



**LDO** Lei de Diretrizes  
Orçamentárias

**2016**

  
PREFEITURA DE  
CURITIBA



PUBLICADO NO D.O.M. Nº 128

DE 13 DE JULHO DE 2015

## **LEI Nº 14.696**

**“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2016 e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º do art. 125 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- VI - as disposições sobre as transferências públicas;
- VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VIII - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- IX - as disposições gerais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com o Plano Plurianual, para o período de 2014 a 2017, e, ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2016, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2015.



§ 1º Os programas que integram este Projeto de Lei deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

§ 2º A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa - o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

III - projeto - o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;



VI - órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VII - unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;

VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - conveniente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2016, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;



IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6;

VII - reserva de contingência - 9.

§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, previstas nos arts. 19, 20 e 21, desta lei, serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo - 31;

IV - Transferências a Municípios - 40;

V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;

VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;

IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - Aplicações Diretas - 90;

XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;

XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;



#### XIV - Reserva de Contingência - 99.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:

§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 9º O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, consoante a Lei Orçamentária de 2016, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados a contrapartida - 0;

II - contrapartida de empréstimos do BIRD - 1;

III - contrapartida de empréstimos do BID - 2;

IV - contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo - 3;

V - contrapartida de outros empréstimos - 4;

VI - contrapartida de doações - 5;

VII - aporte de operação de crédito - 6;

VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;

IX - a classificar - 9.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo **caput** deste artigo.



Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;

V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e o inciso II do § 3º do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, em atendimento ao § 3º do art. 14 da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.



§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - despesa, segundo os Programas de Governo;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, de 1988;

XII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XIII - programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;



III - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais, por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

§ 4º As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2016, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo.

Art. 14. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, inclusive por meio do Sistema de Gestão Pública - SGP, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, cuja data será fixada por portaria conjunta, pelos órgãos responsáveis pelo referido projeto.

Art. 15. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, e a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 16. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, por meio de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 17. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 11.929, de 3 de outubro de 2006.

Art. 18. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

### CAPÍTULO III

#### RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 19. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.



§ 2º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O limite mínimo determinado no **caput** deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 21. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2016, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2016, e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2016, e seus anexos.

Art. 23. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.



Art. 24. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 25. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea “e” do inciso I do art. 4º e o § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - tipo e número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R\$ 7.978,03 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001, e do Decreto Municipal nº 952, de 12 de setembro de 2007, objetos, ou não, de parcelamento em até 10 parcelas iguais, anuais e sucessivas;

III - precatórios originários da desapropriação de imóvel residencial do credor, nas ações distribuídas até 31 de dezembro de 1999, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, os quais serão divididos em duas parcelas iguais, anuais e sucessivas;

IV - juros legais e atualização das parcelas dos precatórios parcelados até 2010.



§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal; após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 27. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 28. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública - SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 29. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 30. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

IV - cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

V - custeios administrativos e operacionais;

VI - aporte local para as operações de crédito;

VII - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VIII - investimentos em andamento;

IX - novos investimentos.

Art. 31. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas à atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes:



I - das contribuições sociais, inclusive da contribuição do plano de seguridade social do servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, obedecendo ao disposto na lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999 e suas alterações;

II - do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art. 32. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, de 1988, e no inciso II do § 3º do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.

§ 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos do art. 6º, desta lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa ou agência;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - de outras origens.

Art. 33. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 13 de janeiro de 2016, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2016.

Art. 34. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. O Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor-teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2016, para atingir o limite de 4,5%, referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2015, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e no Parágrafo único, do art. 13, do Provimento nº 56, de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, após a obtenção da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá encaminhar ao Poder Executivo, até o final do 1º semestre, o demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas, se necessário, com os respectivos valores monetários.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que autorizem a execução da despesa, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 38. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deve ser considerado:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, de 1988;

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 39. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;



II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 41. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2015, pelo Poder Legislativo.

Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o **caput** abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

## CAPÍTULO V

### CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 43. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2016, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, desta lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.



## CAPÍTULO VI

### TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 47. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados por convênios ou termos afins, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais”.

Art. 48. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos convênios ou termo afim, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e a Lei nº 12.596, de 11 de janeiro de 2008, as quais autorizam a concessão de contribuições e auxílios.

Art. 49. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios ou termo afim, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Art. 50. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES, instituída pela Lei nº 13.663, de 2010, mediante contrato de gestão e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 51. Os repasses de recursos a que se refere o art. 23, desta lei, para o atendimento à criança e ao adolescente, devem atender ao disposto no § 1º do art. 22 da Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 52. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.



Art. 53. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.

Art. 55. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.680, de 11 de julho de 1995, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2016, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 56. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, no inciso II e nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso X, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2016, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

Art. 57. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2016, também deverá atender às determinações dos arts. 54, 55 e 56, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2015, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2016.

Art. 59. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2016, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.



## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 61. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública - SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Finanças publicará a Lei Orçamentária Anual para 2016, e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 63. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2016, e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.

Art. 64. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 65. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 67. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2016, não for aprovado até encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Curitiba será, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 30, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.

Art. 68. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2016, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária



Anual para o exercício financeiro de 2016, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 69. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de julho de 2015.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal



**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 01 - LEGISLATIVA****Sub Função: 031 - Ação Legislativa****Programa: 0013 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1159 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	Equipamentos e materiais adquiridos	400
Ação: 1160 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Reformas e melhorias executadas	10
Ação: 1161 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO PARA O PLENÁRIO E GABINETES DOS VEREADORES	M2 construídos	2.000
Ação: 2216 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	Estruturas dos departamentos mantidas	3
Ação: 2217 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES	Estruturas dos gabinetes mantidas	39
Ação: 2218 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO	Ouvidoria do Legislativo mantida	1
Ação: 2219 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Escola do Legislativo mantida	1

**Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA****Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2152 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Estrutura mantida	1

**Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA****Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1184 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FEPGM	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2226 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Premiações concedidas	15

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2192 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PGM	Folhas de pagamento atendidas	13

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 121 - Planejamento e Orçamento****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2188 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	Ações planejadas e coordenadas	1
Ação: 2243 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	Estudos e projetos realizados	3

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2113 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA, OBJETIVANDO HARMONIZAR OS ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM, A INTEGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Ações coordenadas	10

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1125 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SETRAN	Equipamentos e materiais adquiridos	80
Ação: 2132 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SETRAN	Estrutura mantida	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1145 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEPLAD	Equipamentos e materiais adquiridos	251
Ação: 1146 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPPUC	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 1147 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPPUC	Obras executadas	2
Ação: 1148 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	25
Ação: 1152 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS EM DAÇÃO DE PAGAMENTO	Processos regularizados	30
Ação: 1156 - REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SMOP	Reformas e adaptações executadas	5
Ação: 1157 - ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE REDE, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - GOVERNO ELETRÔNICO	Equipamentos e materiais adquiridos	146
Ação: 1209 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GM	Equipamentos e materiais adquiridos	20
Ação: 2148 - ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	Estruturas dos gabinetes atendidas	2
Ação: 2149 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO	Próprios municipais conservados e mantidos	405
Ação: 2150 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS REGIONAIS	Regionais com serviços executados	10
Ação: 2151 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MULTISSETORIAL DE COMUNIDADES LOCAIS	Promoção realizada	1
Ação: 2155 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	31
Ação: 2158 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - SMRH	Assistência promovida	1
Ação: 2159 - DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	Política desenvolvida e coordenada	1
Ação: 2160 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2161 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	Programas executados	5
Ação: 2162 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2164 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPPUC	Estrutura mantida	1
Ação: 2167 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMAP	Estrutura mantida	1
Ação: 2168 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMAP	Assistência promovida	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2170 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Assistência promovida	1
Ação: 2172 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - GM	Estrutura mantida	1
Ação: 2176 - PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	Pagamentos efetuados	250
Ação: 2179 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - GM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2180 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2181 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2182 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2189 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO APERFEIÇOAMENTO DAS RELAÇÕES COM A SOCIEDADE	Programas e projetos coordenados e executados	4
Ação: 2200 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMCS	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2201 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SEPLAD	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2202 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMRH	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2203 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMF	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2204 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMAM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2209 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS	Estrutura mantida	1
Ação: 2210 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SEPLAD	Estrutura mantida	1
Ação: 2211 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMRH	Estrutura mantida	1
Ação: 2212 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMF	Estrutura mantida	1
Ação: 2213 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAM	Estrutura mantida	1
Ação: 2225 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMT	Assistência promovida	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 8001 - DESPESAS DA GESTÃO ANTERIOR	Despesa da gestão anterior regularizada	1

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2157 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	31
Ação: 2230 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SIT	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2231 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SIT	Estrutura mantida	1

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 128 - Formação de Recursos Humanos****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2169 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Participações efetuadas	35

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 129 - Administração de Receitas****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1158 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA - ATIVOS DE INFORMÁTICA	Equipamentos e materiais adquiridos	396
Ação: 2163 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	Política tributária gerida e administrada	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2153 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SMCS	Campanhas realizadas	5
Ação: 2154 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SMCS	Campanhas realizadas	5
Ação: 2165 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IPPUC	Campanhas realizadas	3

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6014 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IMAP	Crianças e adolescentes atendidos	9

**Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SEGURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMDS	Estrutura mantida	1
Ação: 2197 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMDS	Folhas de pagamento atendidas	13

**Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 181 - Policiamento****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SEGURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1015 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	Equipamentos reformados	1
Ação: 1017 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA MAIS SEGURA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1189 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMDS	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2030 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL	Ações coordenadas	2.610

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 182 - Defesa Civil****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SEGURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMDEC	Equipamentos e materiais adquiridos	15
Ação: 2029 - PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL	Regionais com equipes preparadas	10

**Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 183 - Informação e Inteligência****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SEGURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2220 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA - GGI	Política promovida	1

**Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6002 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMDS	Espaços envolvidos	10

**Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SEGURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 5005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMDS	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 6009 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC	Espaços envolvidos	10

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2008 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - SMDS	Espaços envolvidos	10
Ação: 2017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - FUNPRED	Espaços envolvidos	10

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1003 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAS	Equipamentos e materiais adquiridos	70
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FAS	Estrutura mantida	1

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2171 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Assistência promovida	1

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2002 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMPI	Campanhas realizadas	2
Ação: 2006 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2007 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2018 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMAD	Campanhas realizadas	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1001 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS À PESSOA IDOSA	Convênios realizados	7
Ação: 1002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMPI	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	Pessoas idosas atendidas	320
Ação: 2004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS À PESSOA IDOSA	Convênios realizados	10

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAD	Convênios realizados	9
Ação: 1007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMAD	Equipamentos e materiais adquiridos	4
Ação: 2001 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE, RELACIONADAS AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Política promovida	1
Ação: 2019 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Pessoas com deficiência atendidas	666
Ação: 2020 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAD	Convênios realizados	24

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 5001 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Convênios realizados	1
Ação: 5002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	7
Ação: 5003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Convênios realizados	30
Ação: 5004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 6001 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES - FAS	Conselhos atendidos	9
Ação: 6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	17.753
Ação: 6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Convênios realizados	77
Ação: 6005 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Crianças e adolescentes atendidos	2.271
Ação: 6006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Convênios realizados	70
Ação: 6007 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA	Campanhas realizadas	3
Ação: 6016 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SME	Programas atendidos	1
Ação: 6017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS	Programas atendidos	1

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	11
Ação: 6013 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Espaços envolvidos	200

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios realizados	1
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	330
Ação: 1008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	Equipamentos reformados e ampliados	2
Ação: 1010 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	Equipamentos construídos	1
Ação: 1012 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1208 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1216 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP	Equipamentos construídos	3
Ação: 1218 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS BOA VISTA	Equipamentos construídos	1
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias atendidas	43.000
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Pessoas atendidas	50.977
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, RELATIVOS AOS PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Projetos mantidos	1
Ação: 2012 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Próprios municipais conservados e mantidos	151
Ação: 2013 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Convênios realizados	1
Ação: 2014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Convênios realizados	30
Ação: 2021 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios realizados	2
Ação: 2022 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, DESTINADOS AO PROGRAMA CURITIBA SEM MISÉRIA	Famílias atendidas	2.000
Ação: 2023 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Servidores atendidos	1.700
Ação: 2026 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho atendido	1
Ação: 2185 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	13

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2105 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE MUNICIPAL	Espaços envolvidos	100
Ação: 2106 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Convênios realizados	1
Ação: 2239 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA, VOLTADAS À EDUCAÇÃO	Jovens atendidos	400

**Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Imóveis construídos, ampliados e reformados	1
Ação: 1150 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPMC	Equipamentos e materiais adquiridos	20
Ação: 2173 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Regime de previdência administrado	1
Ação: 2174 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPMC	Estrutura mantida	1
Ação: 2175 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 12.821, DE 1º DE JULHO DE 2008	Regime de previdência administrado	1
Ação: 2177 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO REGIME PREVIDENCIÁRIO	Regime de previdência mantido	1
Ação: 2187 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2190 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO APOSENTADO E PENSIONISTA	Atividades desenvolvidas	1

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 301 - Atenção Básica****Programa: 0003 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 0051 - PASSIVOS RECONHECIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS	Parcelas pagas	12
Ação: 1019 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	795
Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos construídos	2
Ação: 1024 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	1
Ação: 1171 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA MAIS SAÚDE	Estudos, projetos e planos elaborados	3
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FMS	Estrutura mantida	1
Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	110
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	25
Ação: 2037 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2044 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2048 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	Conselho atendido	1

**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2244 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Programa atendido	1

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0003 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1020 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	76
Ação: 1025 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA MAIS SAÚDE	Estudos, projetos e planos elaborados	3
Ação: 1026 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos construídos	1
Ação: 1027 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	3
Ação: 1174 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA ZONA NORTE	Hospital construído	1
Ação: 1200 - CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DA MULHER	Instituto construído	1
Ação: 1205 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA ZONA NORTE	Áreas desapropriadas	1
Ação: 2038 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2039 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	39
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2041 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2045 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0003 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2042 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Política implementada e mantida	1
Ação: 2046 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica****Programa: 0003 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1022 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2043 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	Controle implementado e mantido	1
Ação: 2047 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

**Função: 11 - TRABALHO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0008 - PROGRAMA CURITIBA CRIATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMTE	Estrutura mantida	1
Ação: 2198 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMTE	Folhas de pagamento atendidas	13

**Função: 11 - TRABALHO****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Programas atendidos	2

**Função: 11 - TRABALHO****Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1057 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMT	Equipamentos e materiais adquiridos	9
Ação: 2103 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Política mantida e executada	1
Ação: 2104 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Entidades beneficiadas	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 11 - TRABALHO****Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho****Programa: 0008 - PROGRAMA CURITIBA CRIATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1062 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMTE	Equipamentos e materiais adquiridos	8
Ação: 1066 - REFORMA, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICEUS DE OFÍCIOS - SMTE	Liceus reformados, adaptados e instalados	1
Ação: 2107 - COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Políticas coordenadas e estabelecidas	3

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA MAIS EDUCAÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 0050 - PASSIVOS RECONHECIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SME	Parcelas pagas	12
Ação: 1028 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 1029 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	Quadras construídas	2
Ação: 1030 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Sistema implementado	1
Ação: 1033 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	10
Ação: 1034 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas reformadas e ampliadas	8
Ação: 1038 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas construídas	1
Ação: 1039 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CMAE	CMAEs construídos	1
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME	Estrutura mantida	1
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2052 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2053 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	184
Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Sistema mantido	1
Ação: 2055 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2056 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2057 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Conselho atendido	1
Ação: 2065 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2067 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES - SME	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2068 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2069 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Folhas de pagamento atendidas	13

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA MAIS EDUCAÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2070 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2237 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	184
Ação: 8002 - DESPESAS DA GESTÃO ANTERIOR	Despesa da gestão anterior regularizada	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA MAIS EDUCAÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1031 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 1032 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Sistema implementado	1
Ação: 1035 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	13
Ação: 1036 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs construídos	4
Ação: 1037 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs reformados e ampliados	5
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2059 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2060 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	199
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Sistema mantido	1
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2063 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2064 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	77
Ação: 2066 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2071 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2072 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2236 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	199

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1050 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC	Equipamentos e materiais adquiridos	20
Ação: 1055 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2093 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC	Estrutura mantida	1
Ação: 2184 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13

**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1162 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC	Equipamentos e materiais adquiridos	1

**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2086 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FCC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2087 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FCC	Campanhas realizadas	1

**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6010 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FCC	Crianças e adolescentes atendidos	21.510
Ação: 6012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMC	Crianças e adolescentes atendidos	99.400

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1047 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMC	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1048 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços reformados	1
Ação: 1051 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1213 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	Equipamentos implantados	1
Ação: 1217 - REQUALIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO QUARTEL DA RIACHUELO	Espaços requalificados	1
Ação: 2088 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Programas desenvolvidos	3

**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 392 - Difusão Cultural****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1049 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA	Entidades beneficiadas	1
Ação: 2091 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	Vagas para projetos ofertadas	200
Ação: 2092 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA	Entidades beneficiadas	1
Ação: 2095 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Programas desenvolvidos	5

**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 392 - Difusão Cultural****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2108 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Programas desenvolvidos	4

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 392 - Difusão Cultural****Programa: 0008 - PROGRAMA CURITIBA CRIATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2222 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Oficinas realizadas	1

**Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA****Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2234 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL VOLTADA PARA AS MULHERES, POR MEIO DE GESTÃO COMPARTILHADA E TRANSVERSAL	Política promovida	1

**Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA****Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	Sistema implantado	1

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMU	Estrutura mantida	1
Ação: 2206 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMU	Folhas de pagamento atendidas	13

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1211 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMOP	Equipamentos e materiais adquiridos	20
Ação: 2129 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMOP	Estrutura mantida	1
Ação: 2207 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SETRAN	Folhas de pagamento atendidas	13

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2196 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMOP	Folhas de pagamento atendidas	13

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2112 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Política mantida	1

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2122 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FUC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2241 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SETRAN	Campanhas realizadas	3
Ação: 2242 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SETRAN	Campanhas realizadas	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1170 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BID III	Obras e ações executadas	1

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1052 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - FMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	1

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1068 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1094 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - AFD	Estudos, projetos e planos elaborados	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1097 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	Participações efetuadas	1
Ação: 1098 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Intervenções realizadas	25
Ação: 1099 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	M de calçadas implantados	2.500
Ação: 1100 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM PARCERIA	Km de pavimentação executados	5
Ação: 1101 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO	Intervenções realizadas	11
Ação: 1102 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Obras executadas	5
Ação: 1103 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	Km de iluminação ampliados	16
Ação: 1104 - REVITALIZAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO DEFINITIVA	Km de pavimentação executados	1
Ação: 1105 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	Estudos, projetos e planos elaborados	5
Ação: 1106 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - URBS	Equipamentos urbanos reformados, ampliados e conservados	5
Ação: 1107 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - URBS	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1109 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1111 - EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO AEROPORTO / RODOFERROVIÁRIA	Obra executada	1
Ação: 1116 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - AFD	Consultorias realizadas	1
Ação: 1117 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - BID III	Consultorias realizadas	1
Ação: 1121 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL SANTA CÂNDIDA	Obras executadas	1
Ação: 2120 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO MUNICÍPIO	Política executada	1
Ação: 2123 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Sinalizações gerenciadas	4
Ação: 2124 - AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Ações realizadas	7
Ação: 2127 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	Atividades gerenciadas	2

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1132 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	5
Ação: 1133 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO MUNICÍPIO - SMMA	Obras executadas	1
Ação: 2133 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Logradouros públicos conservados e mantidos	1.084

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1119 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS DISTRITOS DE MANUTENÇÃO URBANA	Equipamentos adquiridos	10
Ação: 2117 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE CADA REGIONAL - GM	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	10
Ação: 2125 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO	Pontos de iluminação com serviços mantidos	165.000
Ação: 2130 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE CADA REGIONAL - SMOP	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	10

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1126 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - FMMA	Cemitérios revitalizados	4
Ação: 2134 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO	Cemitérios mantidos	5

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos****Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO DO METRÔ CURITIBANO	Programa do metrô implantado	1
Ação: 1108 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A MELHORIA DE TRANSPORTE COLETIVO	Obras executadas	10
Ação: 1115 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE - AFD	Obras executadas	1
Ação: 1163 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUC	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1191 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE - BRT	Obras executadas	2
Ação: 1192 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - FUC	Obras executadas	2
Ação: 1193 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE	Obras executadas	6
Ação: 1194 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - PAC 2 MOBILIDADE URBANA	Projetos supervisionados	5
Ação: 1195 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - SMOP	Obras executadas	3
Ação: 1212 - REALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS - PAC 2 MOBILIDADE	Projetos gerenciados	5
Ação: 1221 - CONSTITUIÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DO METRÔ CURITIBANO	Recursos aportados	1
Ação: 2121 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	Sistema gerenciado e mantido	1

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2126 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	Infraestrutura gerenciada	1

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1093 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	Obras executadas	10

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 16 - HABITAÇÃO****Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1067 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	Participações efetuadas	1
Ação: 1069 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL	Obras e projetos realizados	2
Ação: 1070 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL	Obras e projetos realizados	3
Ação: 1071 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - COHAB	M2 de áreas adquiridas	2.700
Ação: 1072 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS	M2 de áreas desapropriadas e adquiridas	1.100
Ação: 1073 - REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS - FONPLATA	Programa continuado	1
Ação: 1075 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS	Áreas desapropriadas	2
Ação: 1076 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO	Urbanizações executadas	1
Ação: 1077 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - BID III	Urbanizações executadas	1
Ação: 1078 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Regularizações e obras realizadas	1
Ação: 1079 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - VILA PAROLIN	Obras e ações executadas	1
Ação: 1080 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO BELÉM	Obras executadas	1
Ação: 1081 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - VILAS BELA VISTA DA ORDEM E BEIRA RIO	Obras e ações executadas	1
Ação: 1082 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO IGUAÇU	Obras executadas	1
Ação: 1083 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA MENINO JESUS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1084 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS	Obras executadas	1
Ação: 1085 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA	Obras executadas	1
Ação: 1086 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM PROJETOS HABITACIONAIS - PAC II	Obras e ações executadas	4

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 16 - HABITAÇÃO****Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1087 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA NORI / TRÊS PINHEIROS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1088 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA PRADO	Obras e ações executadas	1
Ação: 1089 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS UNIDOS DO UMBARÁ	Obras e ações executadas	1
Ação: 1090 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS ATUBA	Obras e ações executadas	1
Ação: 1091 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS BARIGUI	Obras e ações executadas	1
Ação: 1092 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS PANTANAL	Obras e ações executadas	1
Ação: 1204 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA VIABILIZAR PROJETOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	Subvenção econômica viabilizada	1
Ação: 2114 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E SOCIAIS, PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS LIGADOS ÀS QUESTÕES HABITACIONAIS	Estrutura mantida	1

**Função: 17 - SANEAMENTO****Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1134 - MELHORIAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Sistema melhorado	1
Ação: 1207 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 2135 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE LIXO, DE RESÍDUOS DE DIVERSAS NATUREZAS	Toneladas de resíduos coletados	714.000
Ação: 2136 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 17 - SANEAMENTO****Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2144 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	Entidades beneficiadas	1

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1210 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2145 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMMA	Estrutura mantida	1
Ação: 2194 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMMA	Folhas de pagamento atendidas	13

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2137 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL	Rede mantida	1

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1127 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES	Parques e bosques revitalizados	1
Ação: 1138 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques implantados	2
Ação: 1143 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - FMMA	Parques e bosques implantados	2

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1130 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS	Hortos revitalizados	2
Ação: 2138 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	Loçradouros públicos conservados e mantidos	4
Ação: 2139 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA	Ações desenvolvidas	2

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1128 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	400
Ação: 1129 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - FMMA	Obras executadas	4
Ação: 1135 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES DE RECEPÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Equipamentos implantados	6
Ação: 1142 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SMMA	Obras executadas	1
Ação: 1220 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE SUSTENTABILIDADE - FMMA	Centros implantados	2
Ação: 2140 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Regionais com serviços executados e mantidos	10
Ação: 2141 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - SMMA	Programas e projetos executados e mantidos	4
Ação: 2142 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	Convênios realizados	2
Ação: 2143 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - FMMA	Programas e projetos executados e mantidos	9
Ação: 2147 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Regionais com serviços executados e mantidos	10

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1131 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PAC II	Obras executadas	1
Ação: 1136 - REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO BARIGUI - AFD	Bacia revitalizada	1
Ação: 1137 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - AFD	Ações executadas	2
Ação: 1139 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS	Obras executadas	1
Ação: 1140 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS	Áreas desapropriadas	25
Ação: 2233 - GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES NATURAIS	Pessoas atendidas	100.000

**Função: 22 - INDÚSTRIA****Sub Função: 661 - Promoção Industrial****Programa: 0008 - PROGRAMA CURITIBA CRIATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1063 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	Participações efetuadas	1
Ação: 1064 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	Participações efetuadas	1
Ação: 1065 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Equipamentos reformados	5

**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA CURITIBA MAIS NUTRIÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2193 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMAB	Folhas de pagamento atendidas	13

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1046 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMT	Equipamentos e materiais adquiridos	4
Ação: 2081 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMT	Estrutura mantida	1
Ação: 2183 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO	Folhas de pagamento atendidas	13

**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2082 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IMT	Campanhas realizadas	1
Ação: 2083 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - IMT	Campanhas realizadas	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 692 - Comercialização****Programa: 0005 - PROGRAMA CURITIBA MAIS NUTRIÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1040 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMAB	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1041 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAAC	Equipamentos e materiais adquiridos	150
Ação: 1042 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Equipamentos ampliados e reformados	1
Ação: 1043 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Obras executadas	1
Ação: 1044 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos construídos	1
Ação: 1045 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA MAIS NUTRIÇÃO	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1164 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMSAN	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2073 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO À INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO COMUNITÁRIO	Pontos de comercialização administrados e mantidos	95
Ação: 2074 - COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Famílias atendidas	1
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO	Restaurantes mantidos	4
Ação: 2076 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE ABASTECIMENTO	Próprios municipais conservados e mantidos	61
Ação: 2077 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - SMAB	Entidades beneficiadas	1
Ação: 2078 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE VISEM À AGRICULTURA URBANA DE SUBSISTÊNCIA, À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS ENTRE CONSUMIDORES DE BAIXO PODER AQUISITIVO E À EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Serviços mantidos e administrados	4
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAB	Estrutura mantida	1
Ação: 2223 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FUMSAN	Entidades beneficiadas	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1056 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	Equipamentos implantados e revitalizados	3
Ação: 2084 - PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO	Política promovida, desenvolvida e mantida	1
Ação: 2224 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS FEIRAS DE ARTESANATO	Feiras de artesanato realizadas	28

**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0008 - PROGRAMA CURITIBA CRIATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1201 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA	Centro construído	1
Ação: 1215 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA CRIATIVA	Estudos, projetos e planos elaborados	1

**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1197 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PÚBLICA	Obras executadas	1
Ação: 1198 - CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA NO JARDIM BOTÂNICO	Obra construída	1

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2099 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ	Estrutura mantida	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2195 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMELJ	Folhas de pagamento atendidas	13

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6018 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Programas atendidos	1

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMELJ	Ações desenvolvidas e executadas	2

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 811 - Desporto de Rendimento****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2094 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS DE RENDIMENTO E EQUIPES DE APOIO	Atletas incentivados	2.000

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos reformados e ampliados	4
Ação: 1054 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Equipamentos construídos	3
Ação: 2089 - PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO	Eventos realizados	120

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2221 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA	Jovens atendidos	2.500

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 813 - Lazer****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1202 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DIRCEU GRAESER	Obras realizadas	1
Ação: 1206 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMELJ	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2090 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO	Pessoas atendidas	100.000

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 813 - Lazer****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1059 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos implantados	3
Ação: 1060 - CONSTRUÇÃO DE CLUBES DA GENTE	Clubes da Gente construídos	2
Ação: 1061 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMELJ	Equipamentos e materiais adquiridos	85

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPPUC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0015 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FCC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0019 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FAS	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0025 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPMC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0026 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	10
Ação: 0049 - PASSIVOS RECONHECIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - EGM	Parcelas pagas	12
Ação: 0053 - PASSIVOS RECONHECIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FAS	Parcelas pagas	12
Ação: 0054 - PASSIVOS RECONHECIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FCC	Parcelas pagas	12
Ação: 0056 - PASSIVOS RECONHECIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - IMT	Parcelas pagas	12
Ação: 0057 - PASSIVOS RECONHECIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - IPMC	Parcelas pagas	12

**Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0027 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	4

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0001 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Pagamentos efetuados	1.646
Ação: 0002 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL N. 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008	Parcelas garantidas	12
Ação: 0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPPUC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IPPUC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0006 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPPUC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0007 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - IPPUC	Servidores inativos atendidos	1
Ação: 0008 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IMAP	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0010 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - IMAP	Servidores inativos atendidos	1
Ação: 0011 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMPI	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0012 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMT	Pagamentos efetuados	2
Ação: 0013 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - EGM	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0014 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMT	Pagamentos efetuados	3
Ação: 0016 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUMSAN	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0017 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Pagamentos efetuados	9
Ação: 0018 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - FCC	Servidores inativos atendidos	4
Ação: 0020 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAS	Pagamentos efetuados	2
Ação: 0021 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - FAS	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0022 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0023 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - FAS	Servidores inativos atendidos	2
Ação: 0024 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUC	Pagamentos efetuados	5
Ação: 0028 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPMC	Pagamentos efetuados	10

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0029 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM	Pagamentos efetuados	406
Ação: 0030 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IPMC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0031 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPMC	Pagamentos efetuados	5
Ação: 0032 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - FCC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0033 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	Pagamentos efetuados	3
Ação: 0034 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	Pagamentos efetuados	12
Ação: 0035 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAD	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0036 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMCA	Pagamentos efetuados	8
Ação: 0037 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - SMRH	Servidores inativos atendidos	98
Ação: 0038 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FCC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0039 - RESGATE DE TÍTULOS - URBS	Títulos resgatados	1
Ação: 0040 - RESGATE DE TÍTULOS - CDC	Títulos resgatados	2
Ação: 0041 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAAC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0042 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMAP	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0044 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - IMT	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0058 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMC	Pagamentos efetuados	1

**Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA****Sub Função: 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 7001 - CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO FUNDO MUNICIPAL PROVISIONAL DE PREVIDÊNCIA	Capitalização realizada	1

**ANEXO I**

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Sub Função: 999 - Reserva de Contingência**

**Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 9001 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	Reserva de recursos efetuada	1

## ANEXO II

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

(Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integrarão o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;

b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2014;

c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;

d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;

e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;

f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base a última avaliação atuarial elaborado pelo órgão competente;

g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;

i) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

**MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2016**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A)	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B)	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C)
RECEITA TOTAL	8.355.000.000	7.880.588.568	2,268	8.932.000.000	8.023.643.338	2,231	9.499.000.000	8.126.648.760	2,183
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	7.975.929.000	7.523.041.879	2,165	8.536.730.000	7.668.571.069	2,132	9.049.792.000	7.742.339.293	2,080
DESPESA TOTAL	8.355.000.000	7.880.588.568	2,268	8.932.000.000	8.023.643.338	2,231	9.499.000.000	8.126.648.760	2,183
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	8.147.054.000	7.684.450.104	2,212	8.783.606.000	7.890.340.547	2,194	9.352.197.000	8.001.054.865	2,150
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-171.125.000	-161.408.225	-0,046	-246.876.000	-221.769.477	-0,062	-302.405.000	-258.715.572	-0,070
RESULTADO NOMINAL	210.302	198.360	0,000	39.476.446	35.461.814	0,010	-45.565.245	-38.982.287	-0,010
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	935.279.962	882.173.139	0,254	963.855.502	865.834.390	0,241	921.434.821	788.312.153	0,212
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	526.684.471	496.778.410	0,143	561.644.315	504.526.833	0,140	511.562.469	437.655.385	0,118
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (IV)	91.802.067	86.589.386	0,025	1.208.594.171	1.085.683.897	0,302	838.741.604	717.565.893	0,193
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (V)	108.002.067	101.869.522	0,029	1.420.654.171	1.276.178.054	0,355	985.937.854	843.496.225	0,227
IMPACTO DO SALDO DAS PPP (VI) = (IV - V)	(16.200.000)	(15.280.136)	-0,004	(212.060.000)	(190.494.157)	-0,053	(147.196.250)	(125.930.332)	-0,034

Fonte: SGP, FOR - SMF, 11/05/2015 - 14:20

NOTAS:

a) Foram considerados nas receitas primárias advindas de PPP e despesas primárias geradas por PPP, a participação privada no Programa Metrô Curitiba. (Valores nominais em 2016 - R\$ 34.302.067 / 2017 - R\$ 451.594.171 / 2018 - R\$ 313.397.854).

## AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2014

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2014 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 14.286, de 12 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 14.370, de 9 de dezembro de 2013, cujo demonstrativo apresenta as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

AMF – DEMONSTRATIVO II LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2014 (a)	% PIB	II - METAS REALIZADAS 2014 (b)	% PIB	VARIÇÃO (II-I)	
					VALOR	%
					c = (b - a)	(c/a) X 100
RECEITA TOTAL	7.656.000.000	2,478	6.675.341.576	2,160	-980.658.424	-12,81%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	7.362.468.000	2,383	6.269.015.110	2,029	-1.093.452.890	-14,85%
DESPESA TOTAL	7.656.000.000	2,478	6.422.553.200	2,079	-1.233.446.800	-16,11%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	7.444.419.000	2,409	6.459.334.126	2,090	-985.084.874	-13,23%
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-81.951.000	-0,027	-190.319.016	-0,062	-108.368.016	-132,24%
RESULTADO NOMINAL	81.584.640	0,026	169.217.303	0,055	87.632.663	107,41%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	926.412.510	0,300	953.817.084	0,309	27.404.574	2,96%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	423.010.667	0,137	674.041.768	0,218	251.031.101	59,34%

Fonte: SGP, FOR – SMF, 29/04/2015 – 14:30

Notas:

a) PIB do Estado do Paraná projetado para 2014 – (R\$ 308.986.000.000), projetado pelo IPARDES.

b) Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a portaria vigente da STN. No Resultado Primário está considerada a Reserva do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS na execução (diferença entre a receita arrecadada do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC e do Fundo Municipal Provisional de Previdência - FMPP e a despesa efetivamente empenhada).

c) Os valores do exercício de 2014 estão sujeitos a alterações, devido à adequação do Sistema de Gestão Pública para o Plano de Contas Único e respectiva transmissão aos órgãos de controle externo.

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte cenário:

#### 1 – RECEITA TOTAL

A receita efetivamente realizada foi de R\$ 6.675.341.576, (seis bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais), portanto, com redução de 12,81% ou R\$ 980.658.424, (novecentos e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte quatro reais) a menor em relação ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual de 2014, R\$ 7.656.000.000 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões de reais).

Considerando somente as principais receitas arrecadadas diretamente pelo município, ou seja, IPTU, IRRF, ITBI, ISS, Taxa de Coleta de Lixo, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Receita da Dívida Ativa, identificamos uma diferença negativa entre arrecadado e orçado de R\$ 143.712.985, ou 6% da estimativa das principais receitas não realizada. Entre principais receitas repassadas pela União, temos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% (Emenda Constitucional 55) quota anual e Transferências do FNDE correspondente ao Salário Educação. A arrecadação menor do que o previsto do FPM em R\$ 28.882.517 (vinte oito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil quinhentos e dezessete reais), valor previsto R\$ 271.600.000, valor efetivamente arrecadado R\$ 242.717.483, essa redução na arrecadação em relação ao previsto se justifica devido à desaceleração do crescimento econômico do país e as desonerações promovidas pelo Governo Federal do IPI.

Para as Transferências Estaduais ao Município foi estimado para 2014 um total de R\$ 1.201.000.000 e as receitas repassadas no ano, somaram um total de R\$ 1.113.094.037, ou 93% das transferências estimadas para o ano. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, IPVA e IPI Exportação. Entre as transferências do Estado destacamos o ICMS com valor estimado para 2014 em R\$ 875.000.000 e efetivamente arrecadado de R\$ 788.561.075, a diferença entre estimado e arrecadado chega a 86 milhões a menor, estimulados pela não realização do crescimento dos repasses motivados pela circulação de mercadorias no período da Copa do Mundo, o baixo crescimento do PIB no ano e a diminuição do índice de participação do município de Curitiba no montante do ICMS.

Analisando as principais receitas de Transferências Intergovernamentais identificamos que as diferenças mais significativas entre o estimado e arrecado correspondem as transferências do FPM e ICMS.

## 2 – DESPESA TOTAL

A despesa total foi menor que a fixada em 16,11%, equivalente ao valor de R\$ 1.233.446.800 (um bilhão, duzentos e trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), considerando ainda na apuração total as despesas executadas por superávit financeiro, no valor de R\$ 61.462.633 (sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais), a qual aumentou a despesa sem a contrapartida na receita, visto que os recursos referem-se a saldo de exercícios anteriores. O resultado orçamentário ajustado foi positivo, no valor de R\$ 314.251.009 (trezentos e quatorze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, e nove reais). O resultado da despesa primária de 2014, ficou maior que a despesa total pois considera no cálculo a reserva do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS no valor de R\$ 219.199.453 (duzentos e dezenove milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

## 3 – RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias. Na receita primária são excluídas as receitas de operação de crédito, aplicações financeiras e alienação de ativos. Para as despesas primárias foram excluídas as despesas com juros e amortização da dívida. Para o exercício de 2014, o resultado primário foi menor na execução em 132,24% que o valor previsto na LDO 2014, apresentando no exercício déficit primário. Esse valor considera no cálculo como despesa primária, a reserva do RPPS na execução, no valor de R\$ 219.199.453 (duzentos e dezenove milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), ou seja, a diferença positiva entre a receita arrecadada e a despesa efetivamente empenhada pelo RPPS. Considera ainda, na apuração total das despesas primárias, as despesas executadas por superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 61.462.633 (sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais), cujo resultado primário ajustado apresenta-se deficitário

em R\$ 128.856.382 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais).

#### 4 – RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal tem por objetivo medir a evolução da dívida fiscal líquida. Para o exercício de 2014, o resultado nominal apurado foi maior em 107,41%, em relação ao previsto para o exercício de 2014, devido a realização de valores maiores na execução do que na previsão. O resultado nominal aumentou principalmente pela apuração de restos a pagar processados com valores maiores na execução do que na previsão, reduzindo para efeito do cálculo o valor das disponibilidades de caixa e haveres financeiros.

#### 5 – DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada na execução ficou maior em 2,96%, principalmente pela realização de operações de crédito.

#### 6 – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida verificada no exercício de 2014 foi de 59,34% superior em relação à previsão, em função principalmente da apuração de restos a pagar processados com valores maiores na execução do que na previsão.

**MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**2016**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
RECEITA TOTAL	6.165.394.415	6.675.341.576	8,27%	7.381.246.000	10,57%	8.355.000.000	13,19%	8.932.000.000	6,91%	9.499.000.000	6,35%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	5.931.674.736	6.269.015.110	5,69%	7.054.047.000	12,52%	7.975.929.000	13,07%	8.536.730.000	7,03%	9.049.792.000	6,01%
DESPESA TOTAL	6.218.940.248	6.422.553.200	3,27%	7.253.209.476	12,93%	8.355.000.000	15,19%	8.932.000.000	6,91%	9.499.000.000	6,35%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	6.263.197.918	6.459.334.126	3,13%	7.171.509.476	11,03%	8.147.054.000	13,60%	8.783.606.000	7,81%	9.352.197.000	6,47%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-331.523.182	-190.319.016	42,59%	-117.462.476	38,28%	-171.125.000	-45,68%	-246.876.000	-44,27%	-302.405.000	-22,49%
RESULTADO NOMINAL	71.081.225	169.217.303	138,06%	23.324.160	-86,22%	210.302	-99,10%	39.476.446	18671,34%	-45.565.245	-215,42%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	942.337.692	953.817.084	1,22%	985.616.023	3,33%	935.279.962	-5,11%	963.855.502	3,06%	921.434.821	-4,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	528.667.703	674.041.768	27,50%	587.235.419	-12,88%	526.684.471	-10,31%	561.644.315	6,64%	511.562.469	-8,92%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
RECEITA TOTAL	7.086.672.656	7.216.044.244	1,83%	7.381.246.000	2,29%	7.880.588.568	6,77%	8.023.643.338	1,82%	8.126.648.760	1,28%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	6.818.028.877	6.776.805.334	-0,60%	7.054.047.000	4,09%	7.523.041.879	6,65%	7.668.571.069	1,93%	7.742.339.293	0,96%
DESPESA TOTAL	7.148.219.698	6.942.780.009	-2,87%	7.253.209.476	4,47%	7.880.588.568	8,65%	8.023.643.338	1,82%	8.126.648.760	1,28%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	7.199.090.672	6.982.540.190	-3,01%	7.171.509.476	2,71%	7.684.450.104	7,15%	7.890.340.547	2,68%	8.001.054.865	1,40%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-381.061.796	-205.734.856	46,01%	-117.462.476	42,91%	-161.408.225	-37,41%	-221.769.477	-37,40%	-258.715.572	-16,66%
RESULTADO NOMINAL	81.702.700	182.923.905	123,89%	23.324.160	-87,25%	198.360	-99,15%	35.461.814	17777,47%	-38.982.287	-209,93%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.083.148.670	1.031.076.268	-4,81%	985.616.023	-4,41%	882.173.139	-10,50%	865.834.390	-1,85%	788.312.153	-8,95%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	607.665.090	728.639.151	19,91%	587.235.419	-19,41%	496.778.410	-15,40%	504.526.833	1,56%	437.655.385	-13,25%

Fonte: SGP, FOR - SMF, 07/05/2015 - 15:00.

NOTAS:

a) Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a portaria vigente da STN.

**MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2016**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>	<b>2012</b>	<b>%</b>
PATRIMÔNIO / CAPITAL	3.884.614.221	100	3.535.335.663	100	2.567.255.863	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ACUMULADO	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>3.884.614.221</b>	<b>100</b>	<b>3.535.335.663</b>	<b>100</b>	<b>2.567.255.863</b>	<b>100</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>	<b>2012</b>	<b>%</b>
PATRIMÔNIO	31.950.097	100	-36.035.304	100	206.438.387	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>31.950.097</b>	<b>100</b>	<b>-36.035.304</b>	<b>100</b>	<b>206.438.387</b>	<b>100</b>

Fonte: SGP - Módulo Contabilidade - Balancete Analítico Mensal - FC, FOR - SMF, 30/04/2015 - 08:57.

NOTAS:

- a) O patrimônio líquido considera a soma do ativo (bens e direitos) que superam o passivo (obrigações) do município;  
b) Foram consideradas as "PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA" para 2012 a 2014, tendo em vista a Portaria do Ministério da Previdência Social/MPS Nº 509, de 12 de dezembro de 2013 e alterações.

**MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2016**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$1.00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2012</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.486.809	441.840	769.130
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>2.486.809</b>	<b>441.840</b>	<b>769.130</b>
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	652.303	112.396	655.070
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.834.506	329.444	114.060
*** Receita de Aplicações Financeiras Vinculadas à Alienação de Ativos (Fonte 105/304/501)	<u>240.393</u>	<u>119.934</u>	<u>48.836</u>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>2.727.202</b>	<b>561.774</b>	<b>817.966</b>
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2012</b>
APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	2.253
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.253</b>
INVESTIMENTOS	0	0	2.253
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0
<b>DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0	0	0
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2012</b>
VALOR (III)	4.104.689	1.377.487	815.713

Fonte: SGP - Execução Orçamentária - Despesa executada na Fonte 501,304,105 / Receitas Arrecadadas, FOR - SMF, 28/04/2015 - 15:00.

NOTAS:

a) \*\*\* Foram consideradas as receitas de aplicações financeiras nas Fonte 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

As despesas executadas são consideradas despesas liquidadas somadas as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de alienação de ativos.

**MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2016**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$1,00

<u>RECEITAS</u>	2012	2013	2014
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>263.502.312,97</b>	<b>232.841.981,05</b>	<b>382.791.000,81</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>263.502.312,97</b>	<b>232.841.981,05</b>	<b>382.791.000,81</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	137.421.686,84	158.205.008,26	177.472.995,52
PESSOAL CIVIL	137.421.686,84	158.205.008,26	177.472.995,52
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	113.986.911,22	56.390.099,71	187.681.096,49
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.093.714,91	18.246.873,08	17.636.908,80
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RGPS PARA O RPPS	11.675.776,85	17.700.768,74	16.714.897,36
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	417.938,06	546.104,34	922.011,44
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>340.046.640,97</b>	<b>394.271.640,85</b>	<b>420.104.177,45</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>340.046.640,97</b>	<b>394.271.640,85</b>	<b>420.104.177,45</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	337.207.846,90	393.573.129,97	414.338.974,68
PATRONAL	<b>337.207.846,90</b>	<b>393.573.129,97</b>	<b>414.338.974,68</b>
PESSOAL CIVIL	337.207.846,90	393.573.129,97	414.338.974,68
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
EM REGIME DE DÉBITOS E PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.838.794,07	698.510,88	5.765.202,77
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>603.548.953,94</b>	<b>627.113.621,90</b>	<b>802.895.178,26</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>409.026.443,31</b>	<b>494.121.518,68</b>	<b>583.423.576,63</b>
ADMINISTRAÇÃO	10.225.661,91	7.831.031,98	37.278.255,50
DESPESAS CORRENTES	10.076.719,98	7.628.311,79	36.847.849,15
DESPESAS DE CAPITAL	148.941,93	202.720,19	430.406,35
PREVIDÊNCIA	398.800.781,40	486.290.486,70	546.145.321,13
PESSOAL CIVIL	398.800.781,40	486.290.486,70	546.145.321,13
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS PARA O RGPS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>2.046.494,42</b>	<b>312.328,98</b>	<b>272.148,38</b>
ADMINISTRAÇÃO	2.046.494,42	312.328,98	272.148,38
DESPESAS CORRENTES	2.046.494,42	312.328,98	272.148,38
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( VI ) = ( IV + V )</b>	<b>411.072.937,73</b>	<b>494.433.847,66</b>	<b>583.695.725,01</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( III - VI )</b>	<b>192.476.016,21</b>	<b>132.679.774,24</b>	<b>219.199.453,25</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>118.537.700,85</b>	<b>172.895.588,04</b>	<b>190.276.315,29</b>
PLANO FINANCEIRO	24.435.957,88	31.405.736,34	23.699.358,97
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	19.411.089,57	31.405.736,34	23.699.358,97
PLANO PREVIDENCIÁRIO	94.101.742,97	141.489.851,70	166.576.956,32
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	166.576.956,32
OUTROS APORTES PARA O RPPS	94.101.742,97	141.489.851,70	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>192.476.016,21</b>	<b>132.679.774,24</b>	<b>219.199.453,25</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>910.989.514,79</b>	<b>1.122.834.353,45</b>	<b>1.492.007.192,75</b>

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 08/04/2015, 09:20.

## **1. INTRODUÇÃO**

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

## **2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS**

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Curitiba-PR** e seus dependentes legais.

Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **Dezembro de 2014**.

Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

### Cadastro de Ativos

- Número de Servidores;
- Data de Nascimento;
- Data de admissão na Prefeitura;
- Remuneração.

### Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Número de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Benefício.

Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

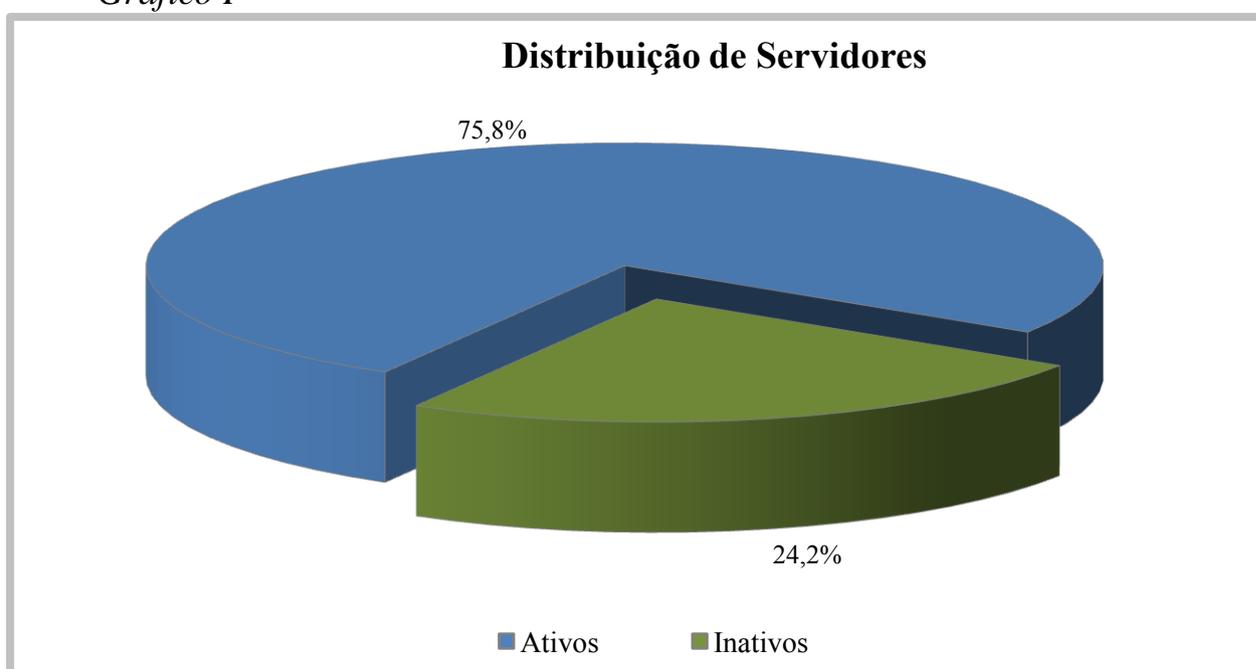
### 3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

#### 3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos

31/12/2014

Item	Ativos	Inativos	Total
Quantidade	35.137	11.240	46.377
Remuneração/Benefício Médio (R\$)	3.106,94	3.555,32	3.215,61

Gráfico I



O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre servidores ativos e inativos. Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade.

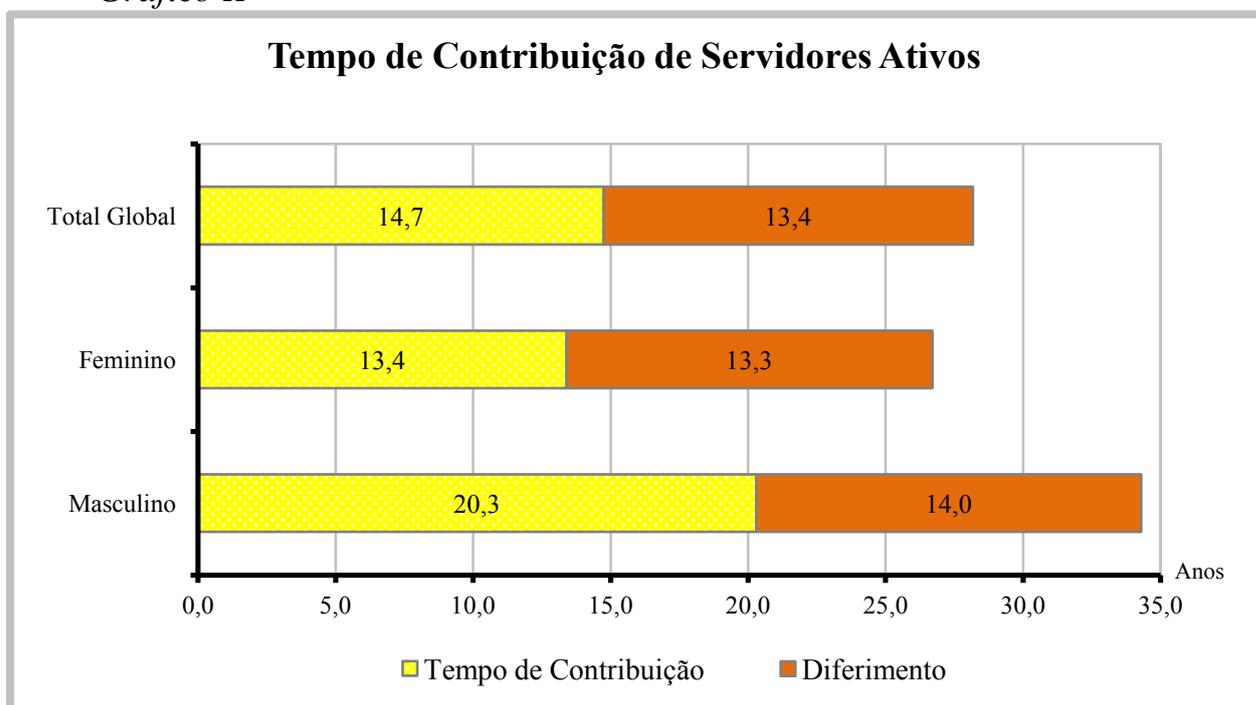
### 3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos

31/12/2014

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	6.884	28.499	35.383
Idade Média	47,0	43,2	43,9
Tempo de INSS Anterior	3,1	1,3	1,7
Tempo de Serviço Público	17,2	12,1	13,1
Tempo de Serviço Total	20,3	13,4	14,7
Diferimento Médio (*)	14,0	13,3	13,4
Remuneração Média (R\$)	3.713,14	2.952,94	3.100,84

(\*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

*Gráfico II*



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

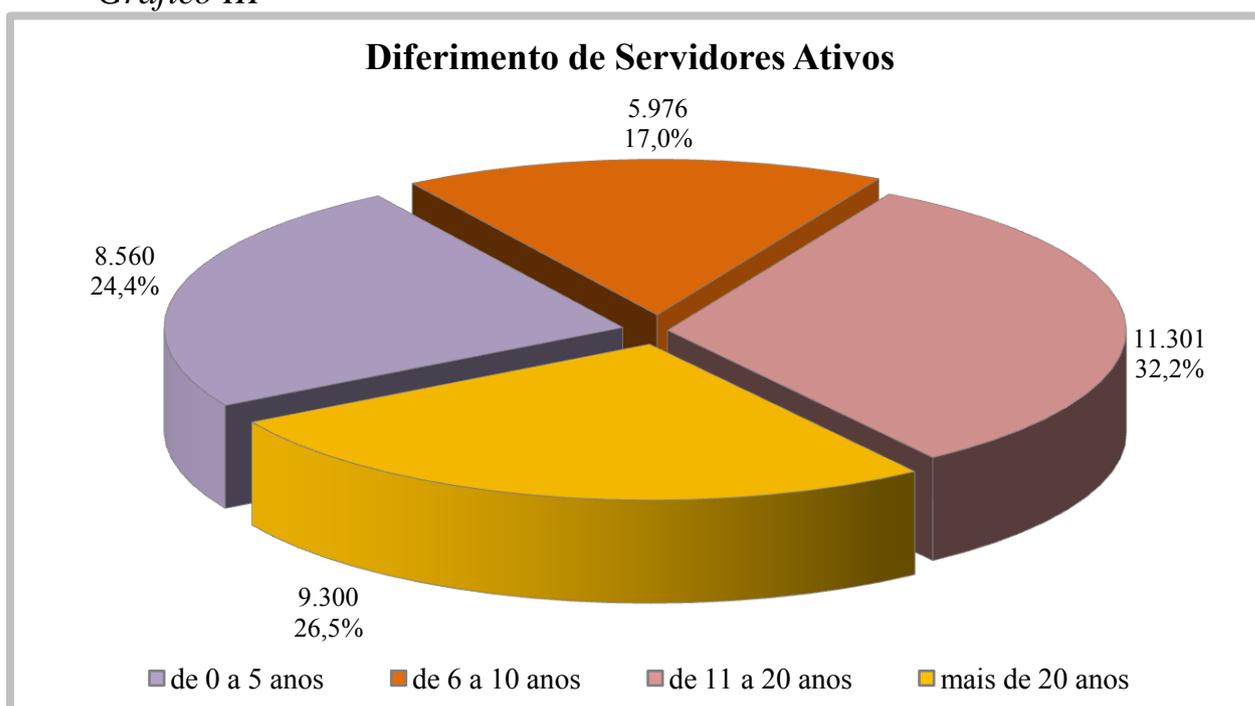
### 3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes

31/12/2014

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	883	2.752	3.635
Idade Média	59,8	58,0	58,4
Tempo de Serviço Total	40,6	30,7	33,1
Remuneração Média (R\$)	4.070,32	3.921,16	3.957,39

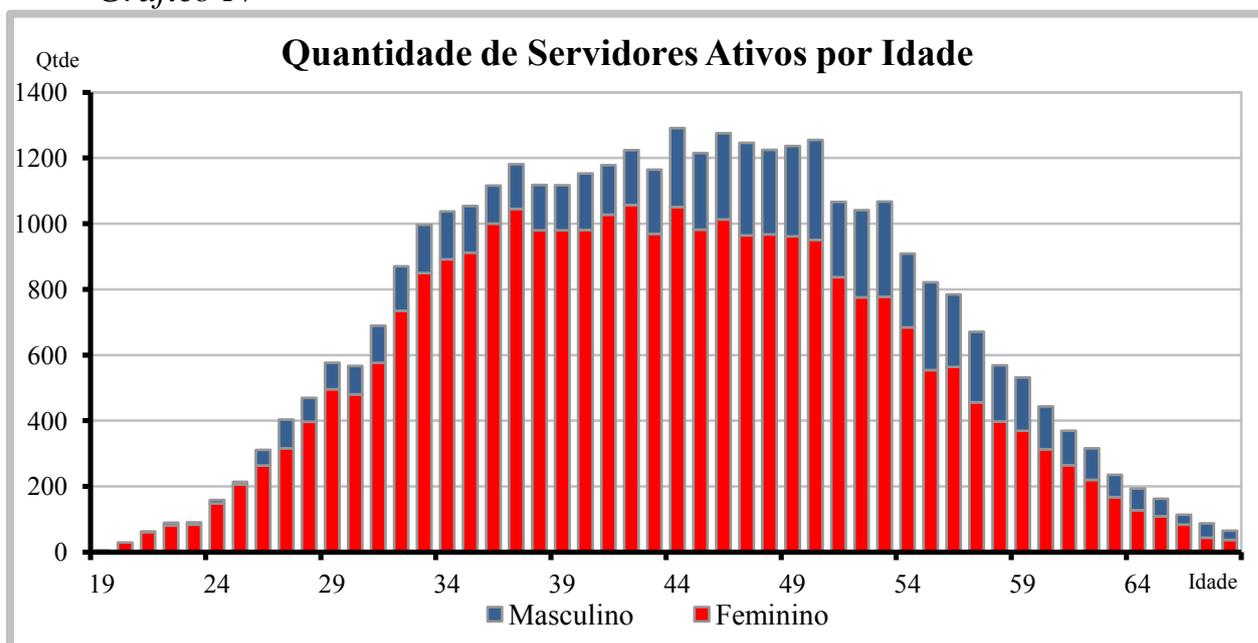
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

*Gráfico III*



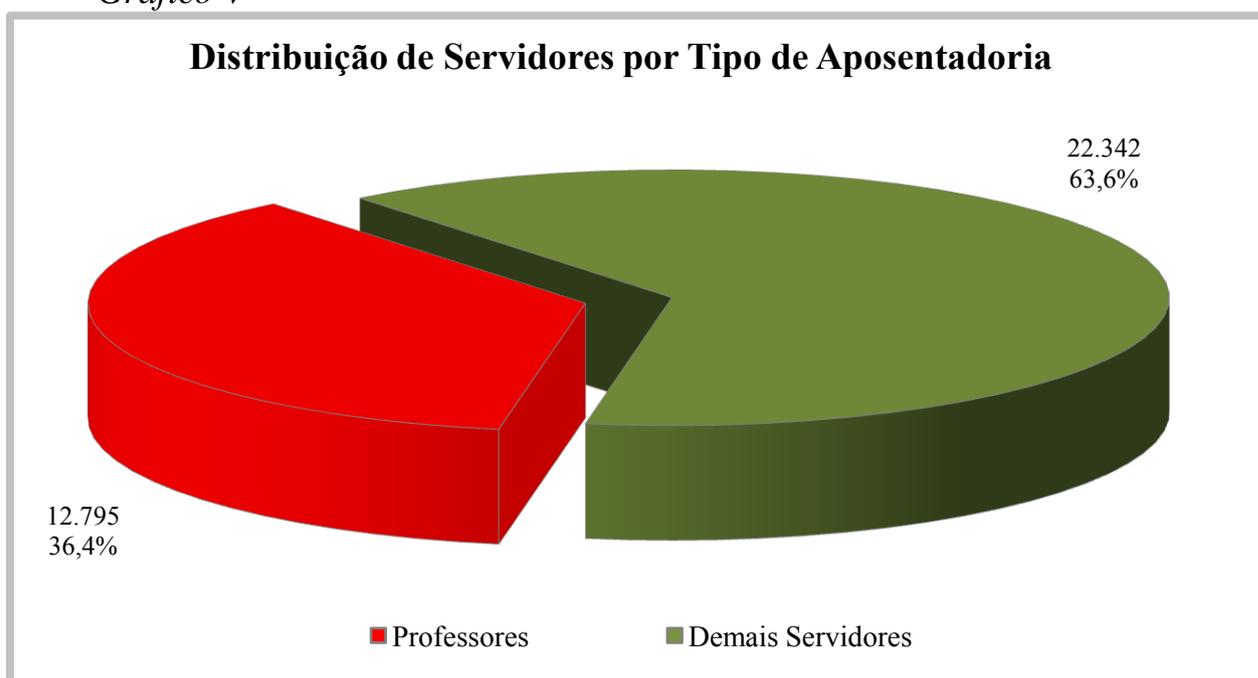
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.

Gráfico IV



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

Gráfico V



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

3.4. Aposentadorias Programadas (\*)

31/12/2014

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
2015	2.030	944	661	3.635	31.502
2016	398	253	213	864	30.638
2017	431	255	252	938	29.700
2018	380	296	293	969	28.731
2019	422	334	394	1.150	27.581
2020	403	299	302	1.004	26.577
2021	449	395	277	1.121	25.456
2022	512	417	253	1.182	24.274
2023	553	410	254	1.217	23.057
2024	470	417	291	1.178	21.879
2025	438	495	345	1.278	20.601
2026	463	478	159	1.100	19.501
2027	413	480	396	1.289	18.212
2028	386	449	345	1.180	17.032
2029	274	441	858	1.573	15.459
2030	239	445	282	966	14.493
2031	246	444	661	1.351	13.142
2032	182	471	496	1.149	11.993
2033	163	441	293	897	11.096
2034	219	453	271	943	10.153
2035	140	413	300	853	9.300
2036	343	460	188	991	8.309
2037	409	417	501	1.327	6.982
2038	355	381	627	1.363	5.619
2039	399	317	411	1.127	4.492
2040	370	282	207	859	3.633
2041	492	207	60	759	2.874
2042	527	187	73	787	2.087
2043	451	93	44	588	1.499
2044	357	50	14	421	1.078
2045	247	39	50	336	742
2046	202	15	4	221	521
2047	142	13	1	156	365
2048	185	4	0	189	176
2049	106	2	0	108	68
2050	40	0	0	40	28
2051	12	0	0	12	16
2052	7	0	0	7	9
2053	6	0	0	6	3
2054	3	0	0	3	0
2055	0	0	0	0	0
2056	0	0	0	0	0
2057	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>13.864</b>	<b>11.497</b>	<b>9.776</b>	<b>35.137</b>	<b>0</b>

(\*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

Gráfico VI



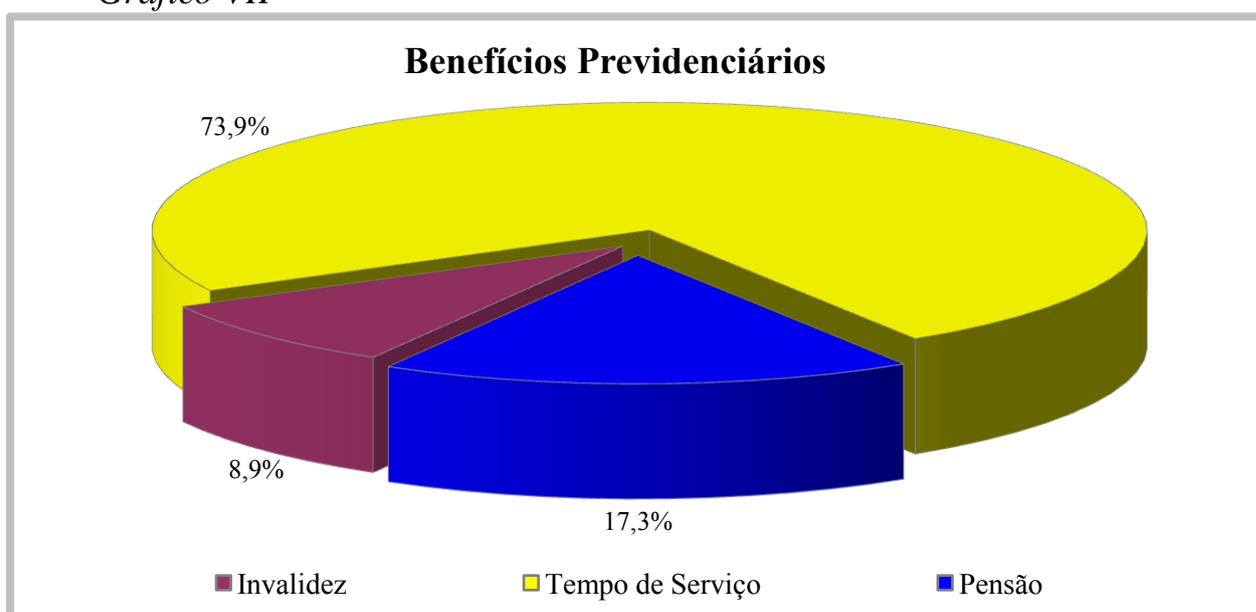
A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas

31/12/2014

<b>Tipo de Aposentadoria</b>		<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>Total</b>
<b>Invalidez</b>	Quantidade	373	622	995
	Idade Média	64,4	58,9	61,0
	Benef. Médio (R\$)	2.615,34	1.943,52	2.195,37
<b>Tempo de Serviço</b>	Quantidade	2.291	6.012	8.303
	Idade Média	70,1	63,6	65,4
	Benef. Médio (R\$)	4.604,93	3.709,67	3.956,69
<b>Pensionistas</b>	Quantidade	342	1.600	1.942
	Idade Média	56,9	68,7	66,6
	Benef. Médio (R\$)	2.310,41	2.584,26	2.536,03
<b>Total Geral</b>	Quantidade	3.006	8.234	11.240
	Idade Média	67,9	64,2	65,2
	Benef. Médio (R\$)	4.097,00	3.357,57	3.555,32

Gráfico VII

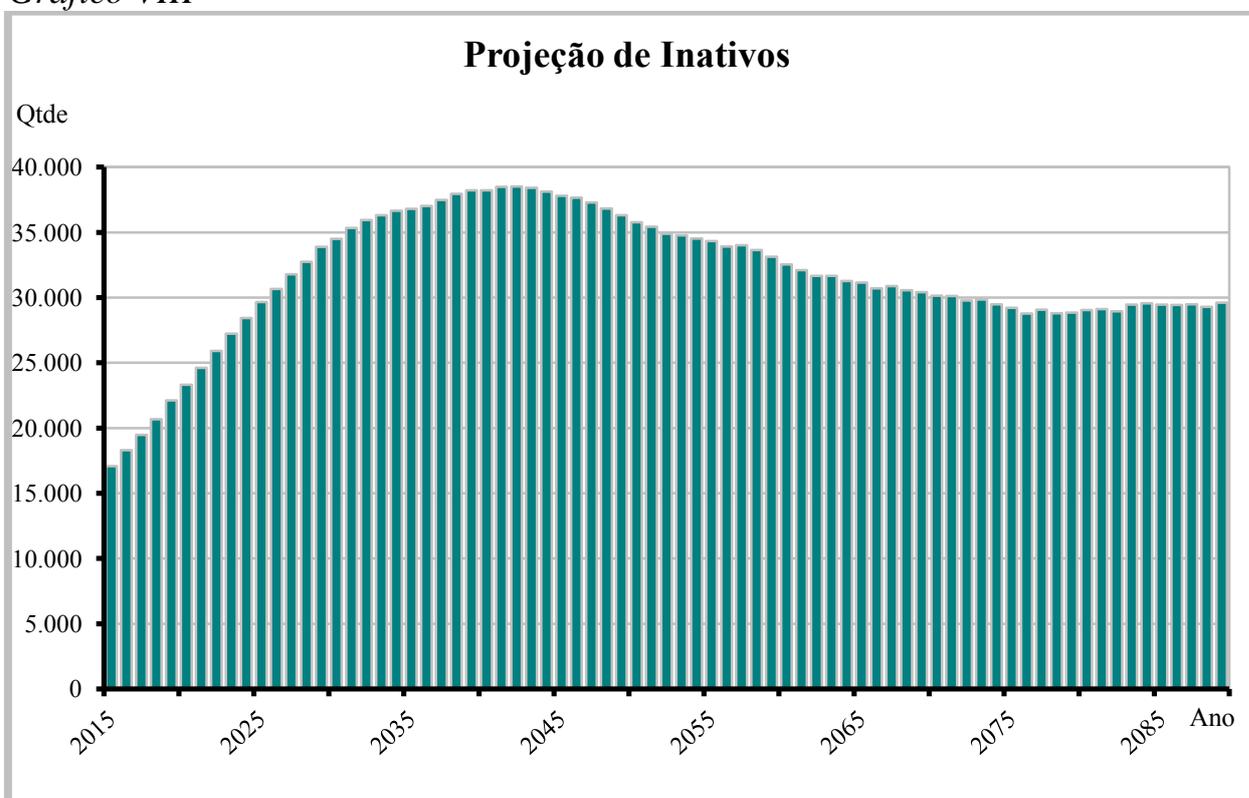


3.6. Distribuição de Servidores – Art. 43 A – Lei 9.626/1999:

31/12/2014

Item	Ativos	Item	Inativos	Total	%
Admitidos até 31/12/2008	25.031	Aposentados a partir de 31/12/2008	4.429	29.460	63,5%
Admitidos após 31/12/2008	10.106	Aposentados Até 31/12/2008	6.811	16.917	36,5%
<b>Total</b>	<b>35.137</b>	<b>Total</b>	<b>11.240</b>	<b>46.377</b>	<b>100,0%</b>

Gráfico VIII



Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.

Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão e também as futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.

## **4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO**

### 4.1. Aposentadorias:

#### 4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998 (E.C. nº 20, 16/12/98):

#### I) Idade e Tempo de Contribuição – Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: 35+p anos

Mulher: 30+p anos

Sendo:

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Idade:

Homem: 53 anos

Mulher: 48 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$RMI = M_E - (D.K)$

$M_E$  = Média das remunerações de contribuição

D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.

K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.

#### II) Especial (Funções de Magistério) - Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: 35+b+p anos

Mulher: 30+b+p anos

Sendo:

b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescentará ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;

$p$  = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$$RMI = M_E - (D.K)$$

$M_E$  = Média das remunerações de contribuição

### III) Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):

Contribuição Mínima:

Homem: 35+n anos

Mulher: 30+n anos

Sendo  $n$  = número de anos que o servidor contribuirá além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem.

Idade:

Homem: 60-n anos

Mulher: 55-n anos

Serviço Público: 25 anos

Carreira: 15 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial (EC nº 47):

$$RMI = P_A$$

Sendo:

$P_A$  = Última remuneração no cargo efetivo

#### 4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 (E.C. nº 41, 31/12/03):

##### I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 55 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos  
 Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:  
 $RMI = P_A$

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:  
 Homem: 30 anos  
 Mulher: 25 anos  
 Serviço Público: 20 anos  
 Carreira: 10 anos  
 Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:  
 $RMI = P_A$

4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:  
 Homem: 35 anos  
 Mulher: 30 anos  
 Idade:  
 Homem: 60 anos  
 Mulher: 55 anos  
 Carreira: 10 anos  
 Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E$   
 $M_E =$  Média das remunerações de contribuição

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:  
 Homem: 30 anos  
 Mulher: 25 anos  
 Idade Mínima:

Homem: 55 anos  
 Mulher: 50 anos  
 Carreira: 10 anos  
 Cargo efetivo: 5 anos

$$RMI = M_E$$

$M_E$  = Média das remunerações de contribuição

### III) Por Idade:

Idade Mínima:

Homem: 65anos  
 Mulher: 60 anos  
 Carreira: 10 anos  
 Cargo efetivo: 5 anos

$$RMI = M_E \cdot TC/CP$$

$M_E$  = Média das remunerações de contribuição

TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

### IV) Compulsória:

Idade Mínima:

Homem: 70 anos  
 Mulher: 70 anos

$$RMI = M_E \cdot TC/CP$$

$M_E$  = Média das remunerações de contribuição

### V) Aposentadoria por Invalidez:

Estar inválido – incapacitado para o trabalho

$$RMI = M_E$$

$M_E$  = Média das remunerações de contribuição

## 4.2. Pensões:

### I) Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo

$$\text{RMI} = P_A$$

Se  $P_A < \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

e

$$\text{RMI} = T + 70\% \cdot (P_A - T)$$

Se  $P_A > \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

## II) Pensão por Morte de Inativo:

Falecimento do servidor inativo

$$\text{RMI} = P_I$$

Se  $P_I < \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

e

$$\text{RMI} = T + 70\% \cdot (P_I - T)$$

Se  $P_I > \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

$P_I = \text{Proventos na Inatividade}$

## 4.3. Auxílios:

### I) Salário-família:

Possuir filho com idade de 0 a 14 anos

Possuir  $P_A < \text{R\$ } 1.025,82$

$$\text{RMI} = \text{R\$ } 35,00$$

se  $P_A < \text{R\$ } 682,50$

$$\text{RMI} = \text{R\$ } 24,66$$

se  $\text{R\$ } 682,50 < P_A < 1.025,82$

### II) Salário-maternidade:

Nascimento de filho

$$\text{RMI} = P_A$$

### III) Auxílio-doença:

Estar incapacitado para o trabalho

$$\text{RMI} = P_A$$

### IV) Auxílio-reclusão:

O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente

Possuir  $P_A < \text{R\$ } 1.025,82$

$$\text{RMI} = P_A$$

## **5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS**

### **5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:**

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

### **5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:**

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas a compensação financeira já concedida e em pagamento.

### **5.3. Quanto às Despesas Administrativas:**

Nesta avaliação não foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Desta forma, consideramos que esta despesa é paga ou reembolsada pela Prefeitura adicionalmente às suas alíquotas de contribuição, conforme previsto no art. 91 B da Lei Municipal N° 9.626/1999.

### **5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:**

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

### **5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.**

### 5.6. Tábuas Biométricas:

- a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de  $q_x$  e  $q_x^i$ ): IBGE-2012
- b) Entrada em Invalidez (valores de  $i_x$ ): Álvaro Vindas;
- c) Mortalidade de Ativos (valores de  $q_x^{aa}$ ): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
- d) Composição média de família ( $H_x$ ), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

### 5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

- a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 2,09% aa;
- b) O crescimento dos proventos utilizado foi de 1,09% aa;
- c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
- d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
- e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
- f) Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação;
- g) Para o cálculo dos benefícios de auxílio-doença, salário-família e auxílio-maternidade, observamos o valor médio dos dispêndios com estes benefícios nos últimos 3 anos:

<b>Gastos Anuais</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>Média</b>
<b>Auxílio - Doença</b>	17.764.968,06	23.300.226,37	19.235.451,11	<b>20.100.215,18</b>
<b>Salário-Maternidade</b>	7.747.046,56	9.315.490,86	6.775.672,32	<b>7.946.069,91</b>
<b>Salário-Família</b>	21.406,00	5.536,09	15.083,14	<b>14.008,41</b>

## **6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL**

Situação Atual Informada pelo IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba:

31/12/2014

<b>ITENS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Saldo das Aplicações Financeiras	1.313.843.854,86
Imóveis	138.073.000,00
<b>Total</b>	<b>1.451.916.854,86</b>
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
Prefeitura – Incidente s/Folha de Ativos e Inativos	22,00%
Servidores Ativos	11,00%
Aposentados e Pensionistas	11,00% (*)
Aportes Financeiros da Prefeitura (Art 43-A da Lei Municipal N° 9.626/1999)	A Prefeitura aportará pelo prazo de 35 anos, contados a partir de 01/01/2009, o total da folha de benefícios dos servidores que estavam ativos em 31/12/2008 e se aposentaram até 31/07/2023.

(\*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$4.390,24 em 31/12/2014)

## **7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**

7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados, Pensionistas e Futuros:

31/12/2014

<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>Custo Geração Atual (em R\$)</b>	<b>Custo Geração Futura (em R\$)</b>	<b>Custo Total (em R\$)</b>	<b>Custo Total (% da Folha)</b>	<b>Custo Normal (% da Folha)</b>
1) Aposentadorias	4.850.631.954,22	0,00	4.850.631.954,22	22,04%	
2) Pensão por Morte	591.118.707,88	0,00	591.118.707,88	2,69%	
3) Reversão em Pensão	588.228.366,73	0,00	588.228.366,73	2,67%	
<b>4) Benefícios Concedidos (1+2+3)</b>	<b>6.029.979.028,83</b>	<b>0,00</b>	<b>6.029.979.028,83</b>	<b>27,40%</b>	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	4.708.227.808,71	429.696.028,68	5.137.923.837,39	23,35%	4,66%
6) Aposentadoria do Professor	2.803.615.737,79	502.198.326,62	3.305.814.064,41	15,02%	4,93%
7) Aposentadoria por Idade	1.810.882.400,36	691.970.418,03	2.502.852.818,39	11,37%	5,29%
8) Reversão em Pensão	1.018.095.222,24	179.707.163,03	1.197.802.385,27	5,44%	1,65%
9) Pensão por Morte de Ativo	570.176.095,26	403.417.203,60	973.593.298,86	4,42%	2,83%
10) Pensão por Morte de Inválido	24.736.701,78	15.585.687,80	40.322.389,58	0,18%	0,11%
11) Aposentadoria por Invalidez	272.953.469,58	183.679.287,97	456.632.757,55	2,07%	1,27%
12) Auxílio-doença	196.738.187,72	165.805.978,76	362.544.166,48	1,65%	1,12%
13) Salário-maternidade	40.538.731,11	101.806.378,68	142.345.109,79	0,65%	0,56%
14) Salário-família	232.841,20	999.422,70	1.232.263,90	0,01%	0,00%
<b>15) Benefícios a Conceder (5+..+14)</b>	<b>11.446.197.195,75</b>	<b>2.674.865.895,87</b>	<b>14.121.063.091,62</b>	<b>64,16%</b>	<b>22,42%</b>
<b>16) Custo Total (4+15)</b>	<b>17.476.176.224,58</b>	<b>2.674.865.895,87</b>	<b>20.151.042.120,45</b>	<b>91,56%</b>	
<b>Valor Atual da Folha Futura</b>	<b>11.478.859.603,14</b>	<b>10.528.534.467,29</b>	<b>22.007.394.070,43</b>		

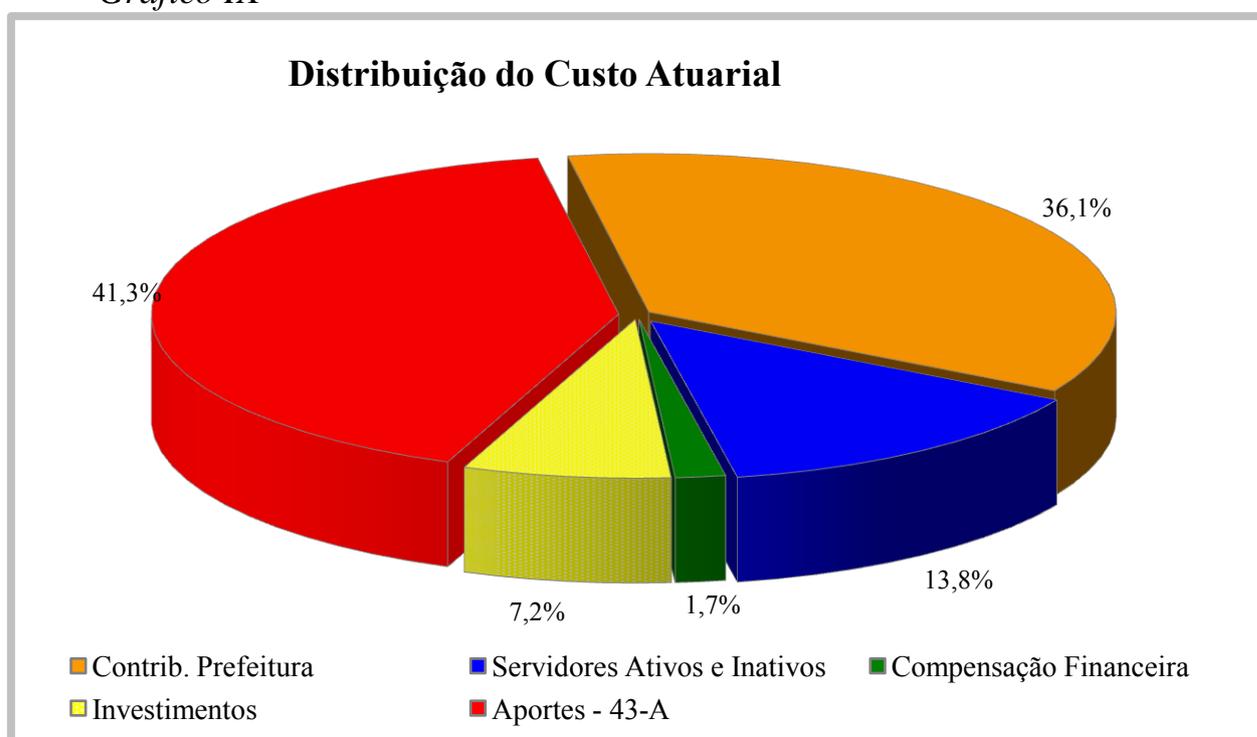
## 7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

31/12/2014

Item	Geração Atual (R\$)	Geração Futura (R\$)	Total (R\$)	Valores (% Folha Futura)
<b>Custo Total</b>	<b>17.476.176.224,58</b>	<b>2.674.865.895,87</b>	<b>20.151.042.120,45</b>	<b>91,56%</b>
Compensação a Receber (-)	350.396.456,37	0,00	350.396.456,37	1,59%
Contribuição de Inativos (-)	347.229.693,14	16.390.943,61	363.620.636,75	1,65%
Contribuição de Ativos (-)	1.262.674.556,35	1.158.138.791,40	2.420.813.347,75	11,00%
Contrib. Normal Ente s/Ativos(-)	2.525.349.112,69	2.316.277.582,80	4.841.626.695,49	22,00%
Contrib.Normal Ente s/Inativos(-)	1.921.789.729,89	529.375.905,46	2.451.165.635,35	11,14%
Ativo Financeiro (-)	1.451.916.854,86	0,00	1.451.916.854,86	6,60%
<b>Déficit / Superávit Atuarial</b>	<b>9.616.819.821,28</b>	<b>1.345.317.327,40</b>	<b>8.271.502.493,88</b>	<b>37,59%</b>
(*)Aportes Financeiros (-)	8.348.365.895,50	0,00	8.348.365.895,50	37,93%
<b>Déficit / Superávit Atuarial</b>	<b>1.268.453.925,78</b>	<b>1.345.317.327,40</b>	<b>76.863.401,62</b>	<b>0,34%</b>

(\*) Aportes Financeiros da Prefeitura conforme Art 43-A da Lei Municipal Nº 9.626/1999.

Gráfico IX



Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.

## 8. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Diante do Superávit Atuarial observado, propomos a manutenção do plano de custeio em vigor:

### 8.1. Plano de Custeio em Vigor:

31/12/2014

<b>Percentuais de Contribuição em Vigor</b>	<b>(%)</b>
Prefeitura – Incidente s/Folha de Ativos e Inativos	22,00%
Servidores Ativos	11,00%
Aposentados e Pensionistas	11,00% (*)
Aportes Financeiros da Prefeitura (Art 43-A da Lei Municipal N° 9.626/1999)	A Prefeitura aportará pelo prazo de 35 anos, contados a partir de 01/01/2009, o total da folha de benefícios dos servidores que estavam ativos em 31/12/2008 e se aposentaram até 31/07/2023.

### 8.2. Projeção dos Aportes Financeiros – Art. 43 A – Lei 9.626/1999:

31/12/2014

<b>Ano</b>	<b>Valor Corrente dos Aportes (\$)</b>	<b>Valor Atual dos Aportes (6% ao ano)</b>
<b>Total</b>	<b>18.137.442.692,36</b>	<b>8.348.365.895,50</b>
2015	364.080.835,44	343.472.486,26
2016	410.836.371,40	365.642.907,97
2017	458.673.439,05	385.111.064,04
2018	508.587.145,87	402.848.655,45
2019	567.954.472,38	424.408.621,30
2020	618.133.050,15	435.759.409,10
2021	672.747.964,63	447.415.819,55
2022	727.525.552,61	456.458.532,17
2023	783.375.287,25	463.678.628,89
2024	776.695.033,55	433.702.449,99
2025	769.181.545,26	405.195.242,80
2026	760.660.316,16	378.024.873,22
2027	751.321.018,10	352.248.611,52
2028	741.086.316,07	327.783.192,29
2029	729.880.023,21	304.553.432,21
2030	717.714.980,58	282.525.834,87
2031	704.568.229,17	261.651.570,79
2032	690.434.929,51	241.889.590,73
2033	675.272.173,14	223.186.238,85
2034	659.143.981,04	205.524.208,99
2035	642.025.053,85	188.855.138,27
2036	623.914.097,40	173.139.342,06
2037	604.823.522,02	158.341.141,59
2038	584.798.545,68	144.432.695,88
2039	563.890.119,60	131.385.625,62
2040	542.131.465,03	119.165.932,93
2041	519.557.222,48	107.739.517,01
2042	496.220.324,39	97.075.653,07

## **9. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

### 9.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

31/12/2014

<b>ANO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>
2015	970.800.553,47	712.744.179,88	258.056.373,59	1.709.973.228,45
2016	1.067.502.450,76	763.887.499,48	303.614.951,28	2.013.588.179,73
2017	1.136.007.763,59	812.427.425,29	323.580.338,30	2.337.168.518,02
2018	1.208.488.346,15	862.825.799,45	345.662.546,70	2.682.831.064,72
2019	1.288.142.173,63	922.797.263,28	365.344.910,35	3.048.175.975,07
2020	1.363.773.985,32	973.188.694,38	390.585.290,94	3.438.761.266,02
2021	1.442.376.599,94	1.027.616.148,96	414.760.450,98	3.853.521.716,99
2022	1.521.970.956,64	1.081.401.920,05	440.569.036,59	4.294.090.753,58
2023	1.604.860.112,89	1.136.263.992,90	468.596.119,99	4.762.686.873,57
2024	1.638.372.984,04	1.186.699.499,27	451.673.484,77	5.214.360.358,34
2025	1.670.509.936,04	1.237.786.215,93	432.723.720,11	5.647.084.078,45
2026	1.699.034.566,14	1.279.624.448,42	419.410.117,72	6.066.494.196,17
2027	1.725.553.429,59	1.326.219.082,02	399.334.347,57	6.465.828.543,74
2028	1.751.669.688,22	1.366.113.818,73	385.555.869,49	6.851.384.413,24
2029	1.770.061.016,11	1.413.934.655,72	356.126.360,39	7.207.510.773,63
2030	1.789.829.377,37	1.439.825.802,27	350.003.575,10	7.557.514.348,73
2031	1.803.677.918,07	1.474.821.620,54	328.856.297,53	7.886.370.646,26
2032	1.821.141.227,30	1.500.563.973,62	320.577.253,68	8.206.947.899,94
2033	1.832.239.439,28	1.515.276.272,86	316.963.166,42	8.523.911.066,36
2034	1.840.322.580,89	1.529.222.273,74	311.100.307,15	8.835.011.373,50
2035	1.848.132.952,22	1.535.513.765,23	312.619.186,99	9.147.630.560,49
2036	1.853.163.523,24	1.545.094.757,07	308.068.766,17	9.455.699.326,66
2037	1.856.225.264,67	1.564.853.868,47	291.371.396,20	9.747.070.722,86
2038	1.860.763.285,75	1.584.215.510,79	276.547.774,96	10.023.618.497,82
2039	1.860.030.746,59	1.595.022.968,42	265.007.778,17	10.288.626.275,99
2040	1.860.701.595,04	1.595.314.554,31	265.387.040,73	10.554.013.316,72
2041	1.853.540.094,09	1.606.275.146,42	247.264.947,67	10.801.278.264,39
2042	1.849.440.042,20	1.607.498.647,19	241.941.395,01	11.043.219.659,40
2043	1.844.414.164,95	1.603.717.315,15	240.696.849,80	11.283.916.509,20
2044	1.387.829.093,08	1.591.315.041,81	(203.485.948,73)	11.080.430.560,46
2045	1.476.070.477,53	1.577.875.766,40	(101.805.288,87)	10.978.625.271,59
2046	1.462.998.972,62	1.571.922.271,87	(108.923.299,25)	10.869.701.972,35
2047	1.454.805.679,07	1.555.962.204,17	(101.156.525,10)	10.768.545.447,25
2048	1.444.124.463,85	1.536.761.050,25	(92.636.586,40)	10.675.908.860,85
2049	1.432.824.850,13	1.515.678.133,56	(82.853.283,43)	10.593.055.577,41
2050	1.422.850.399,83	1.492.562.245,96	(69.711.846,13)	10.523.343.731,28
2051	1.410.828.688,72	1.478.543.792,43	(67.715.103,71)	10.455.628.627,58
2052	1.403.384.238,24	1.455.947.231,93	(52.562.993,69)	10.403.065.633,88

... continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2053	1.391.387.830,42	1.451.135.371,98	(59.747.541,56)	10.343.318.092,33
2054	1.384.453.088,10	1.441.086.274,82	(56.633.186,72)	10.286.684.905,61
2055	1.376.334.876,21	1.433.102.523,49	(56.767.647,28)	10.229.917.258,33
2056	1.369.913.613,30	1.415.817.116,02	(45.903.502,72)	10.184.013.755,61
2057	1.358.562.102,41	1.419.496.284,84	(60.934.182,43)	10.123.079.573,18
2058	1.355.013.532,98	1.404.067.134,42	(49.053.601,44)	10.074.025.971,74
2059	1.349.534.099,61	1.382.922.721,56	(33.388.621,95)	10.040.637.349,79
2060	1.342.861.879,99	1.358.082.886,43	(15.221.006,44)	10.025.416.343,35
2061	1.336.962.868,99	1.339.413.093,76	(2.450.224,77)	10.022.966.118,58
2062	1.332.158.706,86	1.321.335.391,60	10.823.315,26	10.033.789.433,84
2063	1.326.046.844,39	1.321.372.790,13	4.674.054,26	10.038.463.488,10
2064	1.327.529.613,61	1.304.655.520,86	22.874.092,75	10.061.337.580,85
2065	1.324.264.052,20	1.300.224.016,31	24.040.035,89	10.085.377.616,75
2066	1.325.645.697,19	1.281.778.270,28	43.867.426,91	10.129.245.043,66
2067	1.323.919.293,44	1.288.238.665,22	35.680.628,22	10.164.925.671,88
2068	1.324.665.426,42	1.275.808.469,32	48.856.957,10	10.213.782.628,98
2069	1.325.399.132,93	1.269.156.849,71	56.242.283,22	10.270.024.912,20
2070	1.326.245.637,43	1.257.911.518,74	68.334.118,69	10.338.359.030,89
2071	1.328.871.868,52	1.256.680.406,37	72.191.462,15	10.410.550.493,04
2072	1.331.175.378,56	1.242.918.776,17	88.256.602,39	10.498.807.095,44
2073	1.332.840.294,22	1.245.397.596,62	87.442.697,60	10.586.249.793,03
2074	1.339.367.306,80	1.230.936.853,73	108.430.453,07	10.694.680.246,10
2075	1.343.344.694,75	1.218.781.852,37	124.562.842,38	10.819.243.088,48
2076	1.349.999.747,06	1.200.850.333,24	149.149.413,82	10.968.392.502,29
2077	1.357.945.533,50	1.213.587.161,48	144.358.372,02	11.112.750.874,31
2078	1.365.681.403,59	1.201.582.328,66	164.099.074,93	11.276.849.949,24
2079	1.376.307.845,14	1.204.061.594,79	172.246.250,35	11.449.096.199,59
2080	1.386.719.771,72	1.211.722.546,43	174.997.225,29	11.624.093.424,88
2081	1.397.581.808,79	1.215.278.521,81	182.303.286,98	11.806.396.711,86
2082	1.407.790.555,67	1.208.236.213,30	199.554.342,37	12.005.951.054,24
2083	1.420.870.257,94	1.229.437.841,72	191.432.416,22	12.197.383.470,46
2084	1.432.843.041,34	1.233.109.577,59	199.733.463,75	12.397.116.934,21
2085	1.444.222.852,30	1.229.297.300,91	214.925.551,39	12.612.042.485,60
2086	1.456.814.450,82	1.228.441.722,23	228.372.728,59	12.840.415.214,19
2087	1.469.740.960,13	1.230.676.888,43	239.064.071,70	13.079.479.285,89
2088	1.483.151.855,18	1.222.050.144,63	261.101.710,55	13.340.580.996,44
2089	1.499.523.748,69	1.235.168.185,13	264.355.563,56	13.604.936.560,00
2090	1.514.117.375,52	1.224.390.140,53	289.727.234,99	13.894.663.795,00

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

Gráfico X

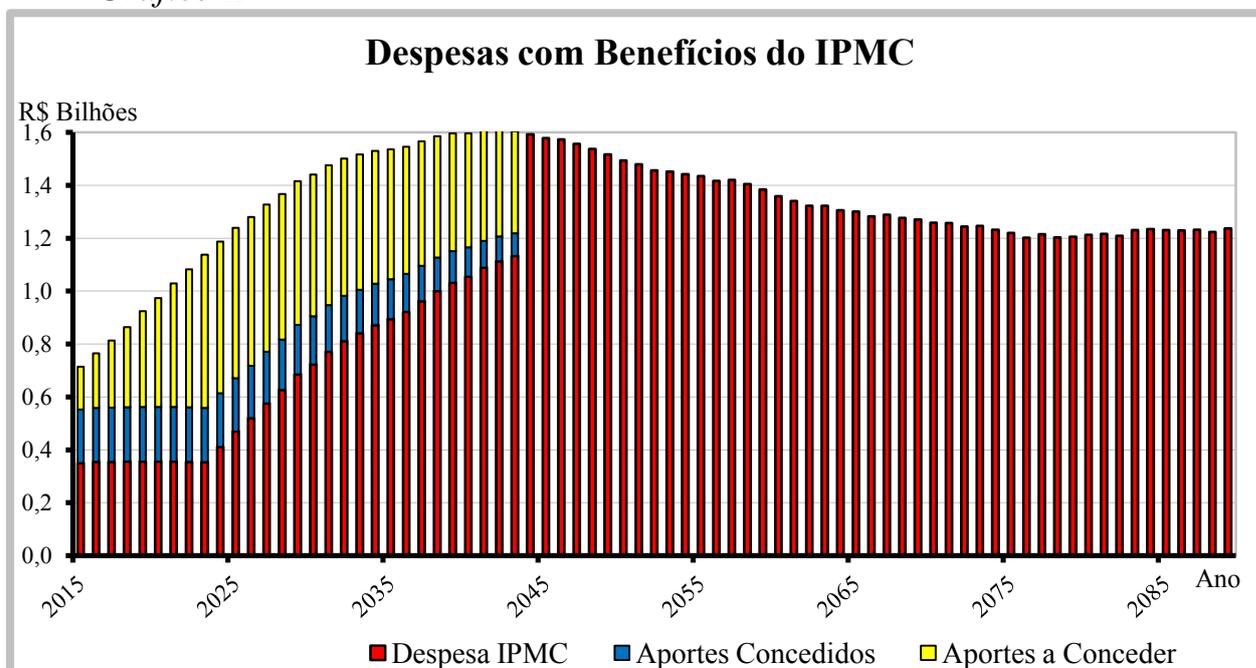
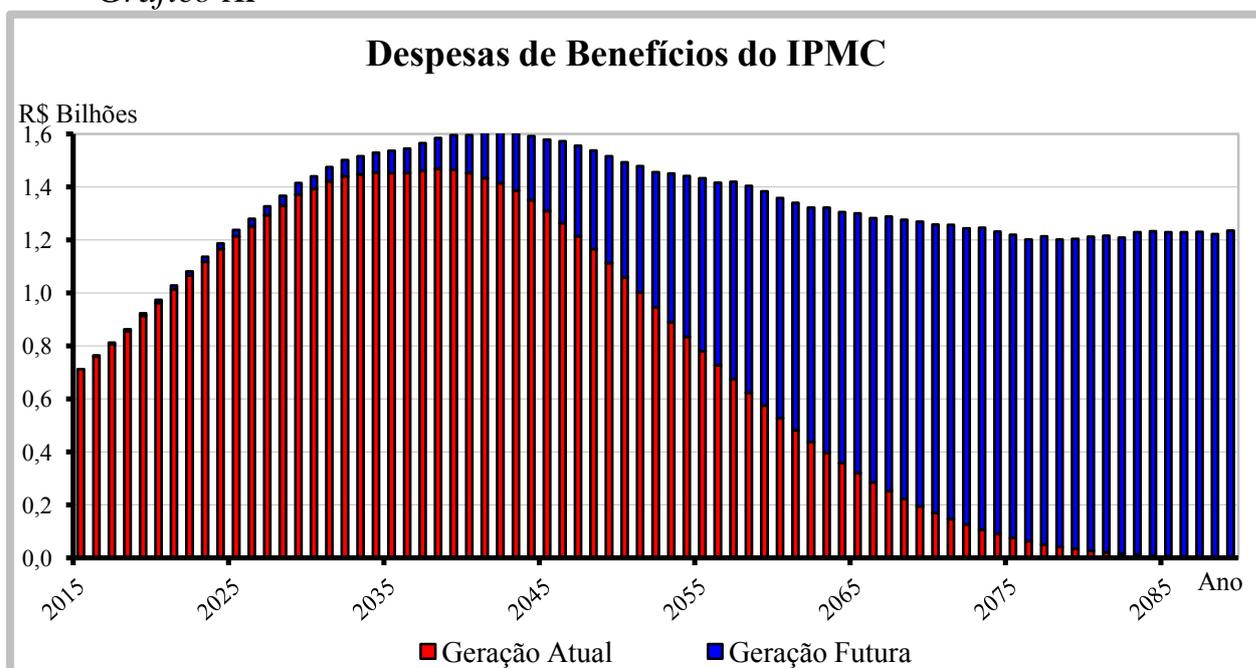


Gráfico XI



Neste gráfico é observada a projeção das despesas da massa atual de servidores e da futura geração estimada.

## **10. PARECER ATUARIAL**

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

### **Tábuas Biométricas Utilizadas**

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2012  
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

### **Dados Cadastrais**

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial. Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

### **Compensação Financeira**

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas a compensação financeira já concedida e em pagamento.

Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

### Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 20,151 bilhões.

Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 11,879 bilhões e o valor atual dos aportes financeiros previstos no Art. 43 A é de R\$ 8,348 bilhões e, portanto, chegamos a um pequeno superávit atuarial com valor atual de R\$ 76,8 milhões, este valor representa 0,34% das futuras remunerações dos servidores ativos.

<b>Item</b>	<b>dez/13</b>	<b>dez/14</b>
Número de Servidores Ativos	34.827	35.137
Valor Médio da Remuneração do Ativo	3.153,68	3.106,94
Número de Beneficiários	10.705	11.240
Valor Médio dos Benefícios	3.444,01	3.555,32
Custo Total do Plano em R\$	19.355.270.489,81	20.151.042.120,45
Custo do Plano em % da Folha	88,35%	91,56%
Superávit Atuarial em R\$	138.674.466	76.863.401,62
Superávit em % da Folha	0,63%	0,34%
Folha Salarial Futura em R\$	21.908.472.282	22.007.394.070,43
Investimentos do Fundo em R\$	1.150.428.904,69	1.451.916.854,86

### Rentabilidade Anual

Avaliamos que a rentabilidade anual dos investimentos do RPPS pela Taxa Interna de Retorno no ano de 2014 foi de 12,6724%. A política de investimentos definiu 6% ao ano como taxa de juros e o INPC como indexador de correção monetária, desta forma a meta atuarial era de 12,6020% para o exercício. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou acima da meta estabelecida.

## Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 2,09% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.

Por similaridade aos servidores ativos, consideramos que o crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas será de 1,09% ao ano. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito à paridade quando estiverem aposentados.

## Plano de Custeio

Considerando o pequeno superávit atuarial, recomendamos a manutenção do plano de custeio normal em vigor e dos aportes previstos no Art. 43-A da Lei 9.626/1999:

<b>Ano</b>	<b>Valor Corrente dos Aportes (\$)</b>	<b>Valor Atual dos Aportes (6% ao ano)</b>
<b>Total</b>	<b>18.137.442.692,36</b>	<b>8.348.365.895,50</b>
2015	364.080.835,44	343.472.486,26
2016	410.836.371,40	365.642.907,97
2017	458.673.439,05	385.111.064,04
2018	508.587.145,87	402.848.655,45
2019	567.954.472,38	424.408.621,30
2020	618.133.050,15	435.759.409,10
2021	672.747.964,63	447.415.819,55
2022	727.525.552,61	456.458.532,17
2023	783.375.287,25	463.678.628,89
2024	776.695.033,55	433.702.449,99
2025	769.181.545,26	405.195.242,80
2026	760.660.316,16	378.024.873,22
2027	751.321.018,10	352.248.611,52
2028	741.086.316,07	327.783.192,29
2029	729.880.023,21	304.553.432,21
2030	717.714.980,58	282.525.834,87
2031	704.568.229,17	261.651.570,79
2032	690.434.929,51	241.889.590,73
2033	675.272.173,14	223.186.238,85
2034	659.143.981,04	205.524.208,99
2035	642.025.053,85	188.855.138,27
2036	623.914.097,40	173.139.342,06
2037	604.823.522,02	158.341.141,59
2038	584.798.545,68	144.432.695,88
2039	563.890.119,60	131.385.625,62
2040	542.131.465,03	119.165.932,93
2041	519.557.222,48	107.739.517,01
2042	496.220.324,39	97.075.653,07

## Hipótese de Novos Entrantes ou Gerações Futuras

Esta avaliação utiliza a hipótese de Novos Entrados ou Gerações Futuras, pelo método de reposição integral da massa de ativos (1:1). Consideramos que para cada servidor que se aposentar ingressará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor aposentado, mesmo sexo, carreira, tempo anterior, idade e com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva de crescimento de remunerações estabelecida nesta avaliação. Esta hipótese faz com que a população ativa do plano fique estável, situação prevista no § 2º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/2008.

## Custeio Administrativo

Nesta avaliação não foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Desta forma, consideramos que esta despesa é paga ou reembolsada pela Prefeitura adicionalmente às suas alíquotas de contribuição, conforme previsto no art. 91 B da Lei Municipal Nº 9.626/1999.

## Informações Adicionais da Avaliação Atuarial

<b>Idade Projetada para Aposentadoria (em anos)</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
Professores	60,3	54,8
Não Professores	61,1	57,8

## Demonstrativo do Resultado Atuarial Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização

<b>Descrição</b>	<b>Geração Atual</b>	<b>Geração Futura</b>	<b>Total</b>
Valor Atual das Remunerações Futuras	11.478.859.603,14	10.528.534.467,29	22.007.394.070,43
Ativo	1.451.916.854,86	-	1.451.916.854,86
PMBC	5.119.430.773,05	-	5.119.430.773,05
VABF - Benefícios Concedidos	6.029.979.028,83	-	6.029.979.028,83
(-) VACF - Concedido Ente	761.185.659,36	-	761.185.659,36
(-) VACF – Conced. Aposent. e Pensionistas	149.362.596,42	-	149.362.596,42
PMBAC	6.299.702.359,46	(1.345.317.327,40)	4.954.385.032,06
VABF - A Conceder	11.446.197.195,75	2.674.865.895,87	14.121.063.091,62
(-) VACF - A Conceder Ente	3.685.953.183,22	2.845.653.488,26	6.531.606.671,48
(-) VACF - A Conceder Servidores em Atividade	1.460.541.653,07	1.174.529.735,01	2.635.071.388,08
Compensação Financeira a Receber	350.396.456,37	-	350.396.456,37
Compensação Financeira a Pagar	-	-	-
<b>Resultado - Deficit/Superávit Atuarial</b>	<b>9.616.819.821,28</b>	<b>1.345.317.327,40</b>	<b>8.271.502.493,88</b>

Na demonstração anterior não incluímos o valor de R\$ 8.348.365.895,50, referente ao valor atual dos aportes financeiros projetados de acordo com o art. 43 A da Lei 9.6226/1999.

### Projeção das Provisões Matemáticas – Benefícios Concedidos

Mês (k)	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	4.987.196.097,93	6.029.979.028,83	761.185.659,36	125.370.415,01	23.992.181,41	132.234.675,12	-
1	5.073.055.326,36	6.133.790.737,19	774.290.179,84	127.528.783,54	24.405.229,17	134.511.218,28	-
2	5.160.257.699,65	6.239.226.431,30	787.599.701,81	129.720.916,66	24.824.738,47	136.823.374,71	-
3	5.248.823.641,26	6.346.310.804,98	801.117.342,45	131.947.327,78	25.250.807,57	139.171.685,92	-
4	5.338.773.882,38	6.455.068.924,15	814.846.265,92	134.208.538,05	25.683.536,20	141.556.701,60	-
5	5.430.129.466,54	6.565.526.232,40	828.789.684,07	136.505.076,48	26.123.025,58	143.978.979,72	-
6	5.522.911.754,34	6.677.708.556,64	842.950.857,11	138.837.480,04	26.569.378,49	146.439.086,66	-
7	5.617.142.428,19	6.791.642.112,89	857.333.094,38	141.206.293,79	27.022.699,23	148.937.597,30	-
8	5.712.843.497,14	6.907.353.512,13	871.939.755,09	143.612.071,00	27.483.093,68	151.475.095,23	-
9	5.810.037.301,78	7.024.869.766,20	886.774.249,02	146.055.373,29	27.950.669,32	154.052.172,79	-
10	5.908.746.519,26	7.144.218.293,84	901.840.037,35	148.536.770,71	28.425.535,23	156.669.431,28	-
11	6.008.994.168,28	7.265.426.926,79	917.140.633,39	151.056.841,94	28.907.802,17	159.327.481,02	-

**Legenda:**

- 2.2.7.2.1.03.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos
- 2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.03.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.03.06 (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS

### Projeção das Provisões Matemáticas – Benefícios a Conceder

Mês (k)	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.01
0	4.736.223.250,81	14.121.063.091,62	6.531.606.671,48	2.635.071.388,08	218.161.781,25	-	8.348.365.895,50	8.348.365.895,50
1	4.807.266.599,57	14.332.879.037,99	6.629.580.771,55	2.674.597.458,90	221.434.207,97	-	8.473.591.383,93	8.473.591.383,93
2	4.879.375.598,57	14.547.872.223,56	6.729.024.483,13	2.714.716.420,78	224.755.721,09	-	8.600.695.254,69	8.600.695.254,69
3	4.952.566.232,54	14.766.090.306,92	6.829.959.850,37	2.755.437.167,10	228.127.056,90	-	8.729.705.683,51	8.729.705.683,51
4	5.026.854.726,03	14.987.581.661,52	6.932.409.248,13	2.796.768.724,60	231.548.962,76	-	8.860.651.268,76	8.860.651.268,76
5	5.102.257.546,92	15.212.395.386,44	7.036.395.386,85	2.838.720.255,47	235.022.197,20	-	8.993.561.037,79	8.993.561.037,79
6	5.178.791.410,13	15.440.581.317,24	7.141.941.317,65	2.881.301.059,30	238.547.530,16	-	9.128.464.453,36	9.128.464.453,36
7	5.256.473.281,28	15.672.190.037,00	7.249.070.437,42	2.924.520.575,19	242.125.743,11	-	9.265.391.420,16	9.265.391.420,16
8	5.335.320.380,50	15.907.272.887,55	7.357.806.493,98	2.968.388.383,82	245.757.629,26	-	9.404.372.291,46	9.404.372.291,46
9	5.415.350.186,21	16.145.881.980,87	7.468.173.591,39	3.012.914.209,58	249.443.993,70	-	9.545.437.875,83	9.545.437.875,83
10	5.496.580.439,00	16.388.070.210,58	7.580.196.195,26	3.058.107.922,72	253.185.653,60	-	9.688.619.443,97	9.688.619.443,97
11	5.579.029.145,58	16.633.891.263,74	7.693.899.138,19	3.103.979.541,56	256.983.438,40	-	9.833.948.735,63	9.833.948.735,63

**Legenda:**

- 2.2.7.2.1.04.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder
- 2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.04.05 (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.05.00 Plano Previdenciário – Plano de Amortização
- 2.2.7.2.1.05.01 (-) Outros Créditos do Plano de Amortização

## Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 03 de Fevereiro de 2015.



*Luiz Cláudio Kogut*  
Atuário - Miba 1.308

## **ANEXO I**

### **PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**

**IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores  
do Município de Curitiba**

31/12/2014

<b>Contas</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
2.2.7.2.1.00.00	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias - Consolidação</b>	<b>1.451.916.854,86</b>
2.2.7.2.1.03.00	<b>Plano Previdenciário - Provisão Benefícios Concedidos</b>	<b>4.987.196.097,93</b>
2.2.7.2.1.03.01	Aposentad/Pensões/Outros Benef Plano Previdenciário do RPPS	6.029.979.028,83
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	761.185.659,36
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	125.370.415,01
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições Pensionista para Plano Previdenciário do RPPS	23.992.181,41
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	132.234.675,12
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.04.00	<b>Plano Previdenciário - Provisão Benefícios a Conceder</b>	<b>4.736.223.250,81</b>
2.2.7.2.1.04.01	Aposentad/Pensões/Outros Benef Plano Previdenciário do RPPS	14.121.063.091,62
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	6.531.606.671,48
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	2.635.071.388,08
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	218.161.781,25
2.2.7.2.1.04.05	(-)Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.05.00	<b>Plano Previdenciário – Plano de Amortização</b>	<b>8.348.365.895,50</b>
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	8.348.365.895,50
2.2.7.2.1.07.00	<b>Provisões Atuariais para Ajustes do Plano</b>	<b>76.863.401,62</b>
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Actuarial Superavitário	76.863.401,62

## ANEXO II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2014 a 2088

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d “anterior” + c)
2014			-	1.451.916.854,86
2015	970.800.553,47	712.744.179,88	258.056.373,59	1.709.973.228,45
2016	1.067.502.450,76	763.887.499,48	303.614.951,28	2.013.588.179,73
2017	1.136.007.763,59	812.427.425,29	323.580.338,30	2.337.168.518,02
2018	1.208.488.346,15	862.825.799,45	345.662.546,70	2.682.831.064,72
2019	1.288.142.173,63	922.797.263,28	365.344.910,35	3.048.175.975,07
2020	1.363.773.985,32	973.188.694,38	390.585.290,94	3.438.761.266,02
2021	1.442.376.599,94	1.027.616.148,96	414.760.450,98	3.853.521.716,99
2022	1.521.970.956,64	1.081.401.920,05	440.569.036,59	4.294.090.753,58
2023	1.604.860.112,89	1.136.263.992,90	468.596.119,99	4.762.686.873,57
2024	1.638.372.984,04	1.186.699.499,27	451.673.484,77	5.214.360.358,34
2025	1.670.509.936,04	1.237.786.215,93	432.723.720,11	5.647.084.078,45
2026	1.699.034.566,14	1.279.624.448,42	419.410.117,72	6.066.494.196,17
2027	1.725.553.429,59	1.326.219.082,02	399.334.347,57	6.465.828.543,74
2028	1.751.669.688,22	1.366.113.818,73	385.555.869,49	6.851.384.413,24
2029	1.770.061.016,11	1.413.934.655,72	356.126.360,39	7.207.510.773,63
2030	1.789.829.377,37	1.439.825.802,27	350.003.575,10	7.557.514.348,73
2031	1.803.677.918,07	1.474.821.620,54	328.856.297,53	7.886.370.646,26
2032	1.821.141.227,30	1.500.563.973,62	320.577.253,68	8.206.947.899,94
2033	1.832.239.439,28	1.515.276.272,86	316.963.166,42	8.523.911.066,36
2034	1.840.322.580,89	1.529.222.273,74	311.100.307,15	8.835.011.373,50
2035	1.848.132.952,22	1.535.513.765,23	312.619.186,99	9.147.630.560,49
2036	1.853.163.523,24	1.545.094.757,07	308.068.766,17	9.455.699.326,66
2037	1.856.225.264,67	1.564.853.868,47	291.371.396,20	9.747.070.722,86
2038	1.860.763.285,75	1.584.215.510,79	276.547.774,96	10.023.618.497,82
2039	1.860.030.746,59	1.595.022.968,42	265.007.778,17	10.288.626.275,99
2040	1.860.701.595,04	1.595.314.554,31	265.387.040,73	10.554.013.316,72
2041	1.853.540.094,09	1.606.275.146,42	247.264.947,67	10.801.278.264,39
2042	1.849.440.042,20	1.607.498.647,19	241.941.395,01	11.043.219.659,40
2043	1.844.414.164,95	1.603.717.315,15	240.696.849,80	11.283.916.509,20
2044	1.387.829.093,08	1.591.315.041,81	(203.485.948,73)	11.080.430.560,46
2045	1.476.070.477,53	1.577.875.766,40	(101.805.288,87)	10.978.625.271,59
2046	1.462.998.972,62	1.571.922.271,87	(108.923.299,25)	10.869.701.972,35
2047	1.454.805.679,07	1.555.962.204,17	(101.156.525,10)	10.768.545.447,25
2048	1.444.124.463,85	1.536.761.050,25	(92.636.586,40)	10.675.908.860,85
2049	1.432.824.850,13	1.515.678.133,56	(82.853.283,43)	10.593.055.577,41
2050	1.422.850.399,83	1.492.562.245,96	(69.711.846,13)	10.523.343.731,28
2051	1.410.828.688,72	1.478.543.792,43	(67.715.103,71)	10.455.628.627,58
2052	1.403.384.238,24	1.455.947.231,93	(52.562.993,69)	10.403.065.633,88

Continua...

Continuação...

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2053	1.391.387.830,42	1.451.135.371,98	(59.747.541,56)	10.343.318.092,33
2054	1.384.453.088,10	1.441.086.274,82	(56.633.186,72)	10.286.684.905,61
2055	1.376.334.876,21	1.433.102.523,49	(56.767.647,28)	10.229.917.258,33
2056	1.369.913.613,30	1.415.817.116,02	(45.903.502,72)	10.184.013.755,61
2057	1.358.562.102,41	1.419.496.284,84	(60.934.182,43)	10.123.079.573,18
2058	1.355.013.532,98	1.404.067.134,42	(49.053.601,44)	10.074.025.971,74
2059	1.349.534.099,61	1.382.922.721,56	(33.388.621,95)	10.040.637.349,79
2060	1.342.861.879,99	1.358.082.886,43	(15.221.006,44)	10.025.416.343,35
2061	1.336.962.868,99	1.339.413.093,76	(2.450.224,77)	10.022.966.118,58
2062	1.332.158.706,86	1.321.335.391,60	10.823.315,26	10.033.789.433,84
2063	1.326.046.844,39	1.321.372.790,13	4.674.054,26	10.038.463.488,10
2064	1.327.529.613,61	1.304.655.520,86	22.874.092,75	10.061.337.580,85
2065	1.324.264.052,20	1.300.224.016,31	24.040.035,89	10.085.377.616,75
2066	1.325.645.697,19	1.281.778.270,28	43.867.426,91	10.129.245.043,66
2067	1.323.919.293,44	1.288.238.665,22	35.680.628,22	10.164.925.671,88
2068	1.324.665.426,42	1.275.808.469,32	48.856.957,10	10.213.782.628,98
2069	1.325.399.132,93	1.269.156.849,71	56.242.283,22	10.270.024.912,20
2070	1.326.245.637,43	1.257.911.518,74	68.334.118,69	10.338.359.030,89
2071	1.328.871.868,52	1.256.680.406,37	72.191.462,15	10.410.550.493,04
2072	1.331.175.378,56	1.242.918.776,17	88.256.602,39	10.498.807.095,44
2073	1.332.840.294,22	1.245.397.596,62	87.442.697,60	10.586.249.793,03
2074	1.339.367.306,80	1.230.936.853,73	108.430.453,07	10.694.680.246,10
2075	1.343.344.694,75	1.218.781.852,37	124.562.842,38	10.819.243.088,48
2076	1.349.999.747,06	1.200.850.333,24	149.149.413,82	10.968.392.502,29
2077	1.357.945.533,50	1.213.587.161,48	144.358.372,02	11.112.750.874,31
2078	1.365.681.403,59	1.201.582.328,66	164.099.074,93	11.276.849.949,24
2079	1.376.307.845,14	1.204.061.594,79	172.246.250,35	11.449.096.199,59
2080	1.386.719.771,72	1.211.722.546,43	174.997.225,29	11.624.093.424,88
2081	1.397.581.808,79	1.215.278.521,81	182.303.286,98	11.806.396.711,86
2082	1.407.790.555,67	1.208.236.213,30	199.554.342,37	12.005.951.054,24
2083	1.420.870.257,94	1.229.437.841,72	191.432.416,22	12.197.383.470,46
2084	1.432.843.041,34	1.233.109.577,59	199.733.463,75	12.397.116.934,21
2085	1.444.222.852,30	1.229.297.300,91	214.925.551,39	12.612.042.485,60
2086	1.456.814.450,82	1.228.441.722,23	228.372.728,59	12.840.415.214,19
2087	1.469.740.960,13	1.230.676.888,43	239.064.071,70	13.079.479.285,89
2088	1.483.151.855,18	1.222.050.144,63	261.101.710,55	13.340.580.996,44

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2014
Nº de Servidores Ativos	35.383
Folha Salarial de Ativos	109.716.998,69
Idade Média de Ativos	43,9
Nº de Servidores Inativos	11.240
Folha dos Inativos	39.961.792,46
Idade Média de Inativos	65,2
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	2,09%
Crescimento Real de Proventos de Inativos	1,09%
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2012 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

**ANEXO III**  
**RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS**  
**META ATUARIAL**

**IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Curitiba**

31/12/2014

<b>Saldo dos Investimentos em 31/12/2013</b>			<b>977.412.345,28</b>
<b>Mês/Ano</b>	<b>Resultado</b>	<b>Despesas</b>	<b>Resultado</b>
<b>jan/14</b>	60.115.123,24	40.946.197,01	19.168.926,23
<b>fev/14</b>	60.171.187,69	41.204.356,34	18.966.831,35
<b>mar/14</b>	60.876.307,79	41.663.329,28	19.212.978,51
<b>abr/14</b>	61.209.479,55	42.196.256,85	19.013.222,70
<b>mai/14</b>	67.547.991,09	46.833.566,07	20.714.425,02
<b>jun/14</b>	65.594.604,74	45.222.126,16	20.372.478,58
<b>jul/14</b>	66.128.127,48	45.218.945,58	20.909.181,90
<b>ago/14</b>	65.746.080,18	45.635.104,39	20.110.975,79
<b>set/14</b>	66.026.113,82	45.816.411,35	20.209.702,47
<b>out/14</b>	66.680.461,25	45.934.691,49	20.745.769,76
<b>nov/14</b>	67.342.147,03	46.288.150,98	21.053.996,05
<b>dez/14</b>	66.679.417,71	88.025.328,51	-21.345.910,80
<b>Saldo dos Investimentos em 31/12/2014</b>			<b>1.313.843.854,86</b>
<b>Rentabilidade Anual</b>			<b>12,6724%</b>
<b>Meta Atuarial Anual (6% + INPC-IBGE)</b>			<b>12,6020%</b>
<b>Resultado Anual %</b>			<b>+0,0626%</b>
<b>Resultado Anual R\$</b>			<b>+761.804,62</b>

**MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2016**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	1.930.000	2.100.000	2.150.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo ao Esporte	8.270.000	9.100.000	9.850.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
ISS	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	10.000.000	10.700.000	11.450.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
ISS	Isenção de caráter não geral	Programa Tecnológica Curitiba	10.000.000	10.700.000	11.450.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Tomadores de Serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhido por meio de nota fiscal eletrônica, a ser abatidos do pagamento do IPTU.	8.500.000	9.000.000	9.500.000	Implementação do programa de notas fiscais eletrônicas, para prestadores de serviços, que consistem na geração do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição às atuais formas de emissão. Visa combater a evasão fiscal pela não emissão do documento. Pretende-se estimular os tomadores de serviços a exigirem nota fiscal eletrônica.
<b>TOTAL</b>			<b>38.700.000</b>	<b>41.600.000</b>	<b>44.400.000</b>	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias (FRI), Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM), 08/04/2015, 09:00.

## NOTAS:

Os incentivos e as reduções de alíquotas através de leis específicas tem o objetivo de:

- a) combater a evasão fiscal com a adoção da nota fiscal eletrônica de prestadores de serviços.
- b) Estimular a prática de esportes utilizando como indutor a realização dos jogos olímpicos no Rio de Janeiro em 2016.
- c) Estimular a cultura.
- d) Estimular o Programa Curitiba Tecnológica.

**MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2016**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$1.00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2016</b>
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	<b>255.839.882</b>
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	7.585.600
<b>SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )</b>	<b>248.254.282</b>
<b>REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA ( II )</b>	123.362.000
<b>MARGEM BRUTA ( III ) = ( I+II )</b>	<b>371.616.282</b>
<b>SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA ( IV )</b>	326.313.127
NOVAS DOCC	326.313.127
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	0
<b>MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( V ) = ( III-IV )</b>	<b>45.303.155</b>

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 30/04/2015, 17:30.

NOTAS:

- a) Aumento permanente da receita foi calculado com base nas receitas correntes previstas para o exercício de 2015, projetando o crescimento, subtraindo a estimativa das receitas correntes para o exercício de 2016.
- b) Aumento referente à transferência do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõem o FUNDEB, previstas para o exercício de 2015, projetando o crescimento, subtraindo a estimativa das receitas do FUNDEB para o exercício de 2016.
- c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram consideradas prováveis despesas de pessoal e custeio.

**MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2016**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Frustração de Arrecadação	71.100.000	Contingenciamento de despesas no Orçamento	71.100.000
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções	15.000.000	Abertura de créditos adicional suplementar a partir da Reserva de Contingência	15.000.000
Outros Riscos Fiscais			
Despesas com obras de caráter emergencial	5.000.000	Programa de Melhoria da Receita e do Gasto Público	5.000.000
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	5.000.000	Abertura de créditos adicional suplementar com anulação de despesas variáveis	5.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>96.100.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>96.100.000</b>

Fonte: SMF, 30/04/2015 - 10:00.

Notas:

a) Discrepância de Projeções: Conforme os fundamentos contidos nos incisos IX do art. 40, III do art. 54, e o art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93, a Lei Federal nº. 10.192/01 e o Decreto Municipal nº. 1664/09, os quais regulamentam as alterações contratuais e em consequência mediante a evolução das variações de valores nos três últimos anos na Prefeitura Municipal de Curitiba, como tendência de risco fiscal.

A metodologia adotada foi com destaque no levantamento por amostragem histórica em contratos de prestação de serviços, considerando em comparativo, para o período com os parâmetros econômicos levantados pela SMF na projeção inflacionária provável em 6,02% (IPCA) com os vencimentos dos contratos na data base de acordo com os valores projetados mensalmente (IPCA 2016). O impacto final nas alterações contratuais no montante aproximado de R\$ 15.000.000,00 de risco, como tendência média para o exercício.

b) Frustração de arrecadação, o cálculo foram realizados com base nas reestimativas das principais receitas do município, onde foram comparadas as receitas com base no crescimento vegetativo e com base na variação do PIB Brasil para o período. As diferenças foram estimadas como frustração de arrecadação.

c) Despesas com obras de caráter emergencial: possíveis contingentes que possam ocorrer e que necessitem de obras emergenciais.

d) Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor: riscos com as variações nas taxas cambiais contratuais a maior que as utilizadas na previsão para o exercício de 2016.

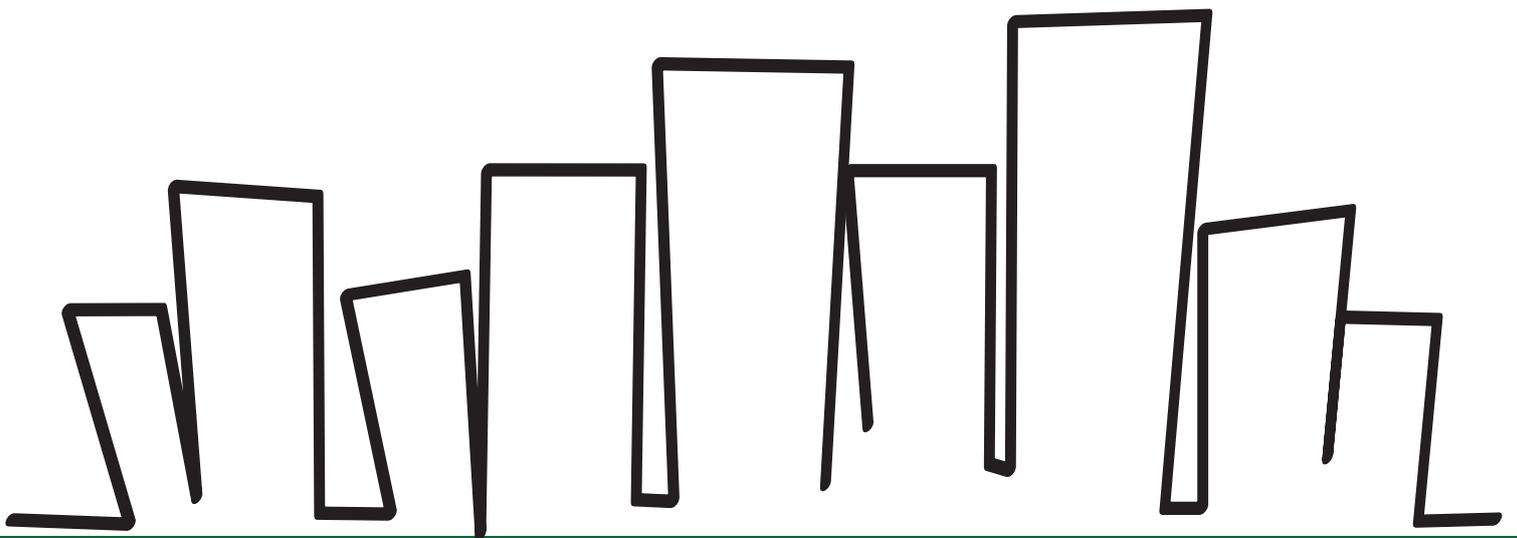
## **DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016**

(Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 9º, adverte que se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, a Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu art. 35, determina que por ato do Poder Executivo, serão baixados os percentuais e os montantes para cada órgão, entidade ou fundo, com relação à limitação de empenhos, exceto para as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2016.



PREFEITURA DE  
**CURITIBA**